



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	20
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	21
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	22
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	22
SECRETARIA DE FINANÇAS	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DA SAÚDE	44
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	47
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	48
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	49
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	50
FUNDAÇÃO CULTURAL	50
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	51
PREVIPALMAS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.840, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Palmas e sobre a carreira de Procurador e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o art. 24, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Da Organização da Procuradoria-Geral

Art. 1º A Procuradoria-Geral, órgão da Mesa Diretora, com subordinação direta ao Presidente da Câmara Municipal, é a unidade de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, com atividade de consultoria e assessoramento técnico jurídico.

Art. 2º Integram a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral:

- I - Procurador-Geral;
- II - Procurador Adjunto;
- III - Procurador Assistente;
- IV - Procuradores;
- V - Núcleo de Assistência.

CAPÍTULO II Do Procurador-Geral

Art. 3º O Procurador-Geral exerce a chefia da Procuradoria-Geral, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º São atribuições do Procurador-Geral:

I - representar e defender a Câmara Municipal, por si ou através de Procurador designado, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de interesse do Poder Legislativo;

II - receber citações e notificações das ações de qualquer natureza em que a Câmara Municipal for parte;

III - expedir instruções aos Procuradores, designando-os para funcionarem em feitos ou atos de interesse do Poder Legislativo;

IV - avocar a defesa dos interesses da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo, bem como atribuir a tarefa a outro Procurador;

V - elaborar normas de natureza jurídica visando o aperfeiçoamento da administração, bem como da atividade parlamentar, quando solicitado pela Presidência;

VI - baixar instruções disciplinando a execução de atividades no âmbito da Procuradoria-Geral;

VII - opinar, conclusivamente, em processos de direitos, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo;

VIII - sugerir o ajuizamento de ações e procedimentos indispensáveis à defesa dos interesses do Poder Legislativo;

IX - atender a consultas da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores e reunir com os Membros da Mesa Diretora para discutir situações de caráter jurídico de interesse do Poder Legislativo;

X - aprovar ou rejeitar, conclusivamente, e, em caso de rejeição, de forma motivada, os pareceres dos Procuradores;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho do cargo.

CAPÍTULO III Do Procurador Adjunto

Art. 5º São atribuições do Procurador Adjunto aquelas descritas na norma que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas.

CAPÍTULO IV Do Procurador Assistente

Art. 6º São atribuições do Procurador Assistente aquelas descritas na norma que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas.

Parágrafo único. O cargo de Procurador Assistente, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, será ocupado, privativamente, por Procurador de Carreira.

CAPÍTULO V Do Núcleo de Assistência

Art. 7º Compõem o Núcleo de Assistência os cargos em comissão de secretariado e assessoramento da Procuradoria-

Geral, na execução de serviços de apoio ao Procurador-Geral, ao Procurador Adjunto e aos Procuradores, cujas atribuições são aquelas descritas na norma que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas.

CAPÍTULO VI
Dos Procuradores

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 8º Fica instituído o Plano de Carreira do Cargo de Procurador, conforme regime jurídico desta Lei, sujeito, ainda, às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas e dos demais diplomas normativos aplicáveis, desde que não conflitantes com as desta, salvo se mais benéfico.

Art. 9º O Plano de Carreira do Cargo de Procurador tem como princípios e objetivos:

I - o reforço e o fortalecimento da autonomia e independência do Poder Legislativo do Município de Palmas;

II - a valorização e a reafirmação da autonomia funcional dos Procuradores, integrantes da advocacia pública, cuja função é essencial à justiça e à realização dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública;

III - o desenvolvimento de trajetória profissional corresponsável, que possibilite o crescimento na carreira, mediante movimentação horizontal e vertical, estimulando a prestação de serviços públicos de excelência à população palmense.

SEÇÃO II
Das Atribuições

Art. 10. São atribuições dos Procuradores:

I - representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal;

II - pronunciar sobre a constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos;

III - prestar informações, propor, contestar, formular pedidos e acompanhar ações judiciais e extrajudiciais em que a Câmara Municipal figure como parte;

IV - examinar e dar parecer nas proposições legislativas;

V - assistir o Presidente da Câmara Municipal e representar a Câmara Municipal nas ações de controle de constitucionalidade de normas legais perante os Tribunais;

VI - defender a Câmara Municipal, suas unidades administrativas e seus Membros quando atingidos em sua honra e imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais;

VII - assessorar a Presidência na necessidade de publicidade reparadora, em caso de veiculação de matéria ofensiva à Câmara Municipal ou a seus Membros;

VIII - prestar assessoramento e consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e às unidades administrativas da Câmara Municipal, nas questões de interesse do Legislativo;

IX - orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais;

X - elaborar, quando solicitado pela Presidência, Propostas de Emenda à Lei Orgânica e Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora e opinar sobre sua legalidade;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho do cargo.

§ 1º A designação de Procurador para as atividades de consultoria e assessoramento jurídico será realizada pelo Procurador-Geral, por distribuição igualitária.

§ 2º Os Procuradores exercerão suas atribuições com autonomia funcional, independentemente da distribuição e delegação realizada pelo Procurador-Geral, não se submetendo a controle de jornada.

SEÇÃO III

Da Carreira, do Vencimento e da Remuneração

Art. 11. A carreira de Procurador é integrada por cargos de provimento efetivo, organizados em quadro próprio, conforme Anexo I à esta Lei, cuja investidura dar-se-á no padrão I e na referência 1 da tabela constante do Anexo II à esta Lei.

Art. 12. O ingresso na carreira de Procurador dar-se-á conforme edital, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, dentre bacharéis em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovada prática forense de pelo menos três anos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases do concurso.

Parágrafo único. Após a publicação do resultado e da homologação do concurso, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Presidente, na forma e prazos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, obedecida a ordem de classificação.

Art. 13. O vencimento do cargo de Procurador é o constante do Anexo II a esta Lei, assegurada revisão geral anual, na mesma data e percentual devidos aos demais servidores da Câmara Municipal, e respeitada a irredutibilidade salarial.

Art. 14. Além dos vencimentos, os Procuradores farão jus a outras vantagens pecuniárias, nos termos estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas e pelos demais diplomas normativos aplicáveis.

Parágrafo único. O teto remuneratório para o cargo de Procurador será limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme inciso XI do art. 37 da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SEÇÃO IV Da Evolução Funcional

Subseção I Das Disposições Gerais

Art. 15. A evolução funcional adotada pela Câmara Municipal consistirá no conjunto de medidas e programas de capacitação profissional, avaliação de desempenho e reconhecimento do mérito, visando propiciar oportunidades e incentivos aos Procuradores para seu crescimento profissional e funcional.

Art. 16. O desenvolvimento dos Procuradores na carreira ocorrerá mediante progressão funcional horizontal, da referência 1 a 7, e progressão funcional vertical, do padrão I ao V, conforme tabela constante do Anexo II à esta Lei.

Subseção II Da Progressão Horizontal

Art. 17. Progressão Horizontal é a movimentação funcional do Procurador da referência onde se encontra para a imediatamente seguinte, dentro do mesmo padrão, e, quando já alcançada a última referência (7), o deslocamento dar-se-á para a primeira referência (1) do padrão seguinte.

§1º O direito à progressão horizontal observará os seguintes requisitos:

I - ter completado 2 (dois) anos de efetivo exercício desde a última aquisição do direito subjetivo à progressão horizontal ou, caso se trate da primeira progressão horizontal, desde a data de entrada em exercício;

II - não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período analisado;

III - não ter sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão;

IV - ter obtido conceito igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

V - não ter gozado, no período compreendido pela avaliação, de:

- a) licença para desempenho de mandato eletivo;
- b) licença para tratar de interesse particular;
- c) licença para desempenho de mandato classista.

§ 2º O cumprimento dos requisitos do § 1º levará em consideração o período correspondente ao estágio probatório, respeitada a exigência de estabilidade para efetiva concessão da progressão.

§ 3º A aquisição do direito subjetivo e os efeitos da progressão horizontal terão como referência a data em que o servidor tiver satisfeito o requisito do inciso I do § 1º, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos necessários à concessão da progressão.

Subseção III Da Progressão Vertical

Art. 18. A progressão vertical é a movimentação funcional do Procurador do padrão onde se encontra para o imediatamente seguinte e, quando já alcançado o último padrão (V), o deslocamento dar-se-á para a última referência (7) do referido padrão.

§1º O direito à progressão vertical observará os seguintes requisitos:

I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício desde a última aquisição do direito subjetivo à progressão vertical ou, caso se trate da primeira progressão vertical, desde a data de entrada em exercício;

II - não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano anterior ao da avaliação;

III - não ter sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão;

IV - ter obtido conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

V - ter tido a qualificação funcional resultante de ações de ensino e aprendizagem, mediante cursos de capacitação e treinamento vinculados à sua área de atuação ou que tenham por objeto temas diretamente relacionados à administração pública;

VI - não ter gozado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses do período compreendido pela avaliação, de:

a) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, a exceção de tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

b) licença para desempenho de mandato eletivo;

c) licença para tratar de interesse particular;

d) licença para desempenho de mandato classista.

§ 2º O cumprimento dos requisitos do § 1º levará em consideração o período correspondente ao estágio probatório, respeitada a exigência de estabilidade para efetiva concessão da progressão.

§ 3º Para fins de atendimento do requisito previsto no inciso V do § 1º, o Procurador deverá comprovar a participação, nunca anterior à última progressão vertical obtida e observada a carga horária total mínima de 120 (cento e vinte) horas, em cursos de qualificação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, ou ainda em cursos ou treinamentos livres, podendo ser computadas a carga horária referente a disciplinas específicas de cursos de pós - graduação que adentram a vinculação temática exigida.

§ 4º A comprovação de que trata o § 3º se dará por meio da apresentação de certificado com a identificação da entidade ofertante, do nome do curso, da carga horária e do conteúdo programático.

§ 5º A aquisição do direito subjetivo e os efeitos da progressão vertical terão como referência a data em que o servidor tiver satisfeito o requisito do inciso I do § 1º, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos necessários à concessão da progressão.

Subseção IV

Do Programa de Capacitação Profissional e do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 19. O Programa de Capacitação Profissional e o Programa de Avaliação de Desempenho para o cargo de Procurador seguirão as regras prescritas pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 20. Aplicam-se aos Procuradores, em casos não tratados por esta Lei, as prescrições do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas e dos demais diplomas normativos aplicáveis.

Art. 21. O enquadramento dos atuais Procuradores se dará no mesmo Padrão e Referência em que se encontrem atualmente, permitindo-se o aproveitamento, para fins de progressão, do tempo de serviço e do enquadramento decorrente da Resolução nº 208, de 27 de junho de 2019, na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 23. Integram esta Lei o ANEXO I - QUADRO DE CARGOS e o ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº. 2/2023, de autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I À LEI Nº 2.840, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

QUADRO DE CARGOS

SIGLA	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
PROC	PROCURADOR	05	40H

ANEXO II À LEI Nº 2.840, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROCURADOR	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	12.932,48	13.650,95	14.369,42	15.087,89	15.806,36	16.524,83	17.243,30
II	17.961,78	18.680,25	19.398,72	20.117,19	20.835,66	21.554,13	22.272,60
III	23.350,31	24.428,01	25.146,49	25.864,96	26.583,43	27.301,90	28.020,37
IV	28.738,84	29.457,31	29.816,55	30.175,78	30.894,25	31.253,49	31.612,72
V	32.331,20	33.049,67	34.127,37	34.845,84	35.205,08	35.564,31	35.923,55

LEI Nº 2.841, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura organizacional inerente aos cargos de provimento em comissão e função gratificada da Câmara Municipal de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o art. 24, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Palmas, com os símbolos, quantitativos e remuneração especificados nos anexos I a VI desta Lei.

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Palmas, dividir-se-á em dois eixos, compreendendo:

I - Órgãos de assessoramento político-parlamentar;

II - Órgãos de assessoramento administrativo.

Art. 3º São Órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:

I - Gabinete da Presidência;

II - Gabinetes dos Vereadores.

Art. 4º São Órgãos de assessoramento administrativo:

I - Diretoria Geral (DG);

II - Procuradoria-Geral (PROGEL);

III - Superintendência de Plenário e Processo Legislativo (SUPROLE);

IV - Controladoria do Legislativo (CONLEGIS);

V - Diretoria Administrativa (DA);

VI - Diretoria de Cerimonial (DC);

VII - Diretoria de Comunicação (DC);

VIII - Diretoria de Finanças (DF);

IX - Diretoria de Recursos Humanos (DRU);

X - Diretoria de Relações Institucionais (DRI);

XI - Diretoria de Relações Públicas (DRP);

XII - Ouvidoria do Legislativo (OUVILEGIS).

Art. 5º O Gabinete da Presidência terá em seu quadro, além do descrito no artigo 6º, os cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-1, Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-4 e Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-8.

Art. 6º O Gabinete Parlamentar de cada Vereador contará com o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 11 (onze) cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme as seguintes alternativas:

I - 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-1;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-2;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-3;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-4;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-5;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-6;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-7;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-8;

II - 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-1;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-2;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-3;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-4;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-5;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-7;
3 (três) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-8;

III - 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-1;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-3;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-4;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-5;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-6;
3 (três) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-7;
2 (dois) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-8;

IV - 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-1;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-2;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-4;
1 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-5;
2 (dois) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-7;
5 (cinco) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AGP-8.

§ 1º Em razão do assessoramento político pessoal, compete ao Vereador titular do gabinete o requerimento dirigido ao Presidente, relativo à indicação de nomeação e a solicitação de exoneração para os cargos de que trata o caput.

§ 2º O quantitativo de cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração disponível para cada gabinete será delimitado por Ato da Presidência que terá como parâmetro a proporcionalidade com o número de cargos de provimento efetivos disponível no momento da nomeação.

§ 3º A indicação, através de formulário próprio, deverá estar acompanhada da documentação referente à identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

§ 4º Os nomeados para os cargos de provimento em comissão nos órgãos de assessoramento político-parlamentar poderão exercer suas atribuições dentro e fora da sede da Câmara Municipal, os quais terão controle de produtividade, exercido e fiscalizado pelo Chefe de Gabinete ao qual estão subordinados.

§ 5º Os Gabinetes Parlamentares devem enviar à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara, para fins de registro e providências legais cabíveis, até dia 15 de cada mês, formulário de controle de frequência do pessoal nomeado para cargos de provimento em comissão, relativo ao mês anterior.

Art. 7º A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de assessoramento administrativo da Câmara Municipal de Palmas compreenderá unidades dos seguintes níveis:

- I - Diretoria Geral (DG):
- a) Diretor Geral (DAS-14);
 - b) Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DAS-11);
 - c) Coordenador Geral (DAS-10);
 - d) Chefe de Gestão de Processos da Diretoria Geral (DAS-5);
 - e) Secretário da Diretoria (DAS-5);
 - f) Assessor de Diretoria (DAS-4);
- II - Procuradoria-Geral (PROGEL):
- a) Procurador-Geral (DAS-14);
 - b) Procurador Assistente (DAS -11);
 - c) Assessor Técnico-Jurídico (DAS-8);
 - d) Secretário da Diretoria (DAS-5);
 - e) Assessor de Diretoria (DAS-4).
- III - Superintendência de Plenário e Processo Legislativo (SUPROLE):
- a) Superintendente Legislativo (DAS-12);
 - b) Diretor de Assistência Parlamentar às Comissões (DAS-11);
 - c) Gerência de Apoio Parlamentar (DAS-10);
 - d) Gerente de Suporte Legislativo (DAS-08);
 - e) Chefe de Redação, Revisão e Áudio (DAS-05);
 - f) Secretário da Diretoria (DAS-05);
 - g) Assessor de Diretoria (DAS-04);
 - h) Assessor das Comissões e Mesa Diretora (DAS-04).
- IV - Controladoria do Legislativo (CONLEGIS):
- a) Controlador Geral (DAS-11);
 - b) Secretário da Diretoria (DAS-05);
 - c) Assessor de Diretoria (DAS-04).
- V - Diretoria Administrativa (DA):
- a) Diretor Administrativo (DAS-11);
 - b) Coordenador Administrativo (DAS-09);
 - c) Coordenador de Copa (DAS-09);
 - d) Gerente de Segurança (DAS-8);
 - e) Gerente de Tecnologia da Informação (DAS-08);
 - f) Assessor do Diário Oficial (DAS -07);
 - g) Chefe de Departamento de Apoio Administrativo (DAS-06);
 - h) Chefe de Departamento de Patrimônio (DAS-06);
 - i) Chefe de Departamento de Serviços Gerais (DAS-06);
 - j) Chefe de Administração de Redes (DAS-05);
 - k) Chefe de Desenvolvimento de Sistemas (DAS-05);
 - l) Chefe de Suporte Técnico (DAS-05);
- m) Chefe de Almoxarifado (DAS-05);
 - n) Chefe de Compras (DAS-05);
 - o) Chefe de Transporte (DAS-05);
 - p) Secretário da Diretoria (DAS-05);
 - q) Assessor de Diretoria (DAS-04).
- VI - Diretoria de Cerimonial (DC):
- a) Diretor de Cerimonial (DAS-11);
 - b) Chefe de Relações Públicas (DAS-05);
 - c) Secretário da Diretoria (DAS-05);
 - d) Assessor de Diretoria (DAS-04).
- VII - Diretoria de Comunicação (DC):
- a) Diretor de Comunicação (DAS-11);
 - b) Chefe de Imprensa (DAS-05);
 - c) Chefe de Departamento de Publicidade (DAS-06);
 - d) Chefe de Som (DAS-05);
 - e) Secretário da Diretoria (DAS-05);
 - f) Assessor de Diretoria (DAS-04).
- VIII - Diretoria de Finanças (DF):
- a) Diretor de Finanças (DAS-11);
 - b) Gerente de Contabilidade (DAS-10);
 - c) Gerente Financeiro (DAS-09);
 - d) Gerente de Planejamento Orçamentário e Execução Financeira (DAS-09);
 - e) Secretário da Diretoria (DAS-05);
 - f) Assessor de Diretoria (DAS-04).
- IX - Diretoria de Recursos Humanos (DRH):
- a) Diretor de Recursos Humanos (DAS-11);
 - b) Chefe de Administração de Pessoal (DAS-09);
 - c) Chefe de Departamento de Redação Oficial e Publicação de Atos (DAS-06);
 - d) Chefe de Capacitação e Desenvolvimento (DAS-05);
 - e) Chefe de Folha de Pagamento (DAS-05);
 - f) Secretário da Diretoria (DAS-05);
 - g) Assessor de Diretoria (DAS-04).
- X - Diretoria de Relações Institucionais, Diretor de Relações Institucionais (DAS-13);
- XI - Diretoria de Relações Públicas, Diretor de Relações Públicas (DAS-13);
- XII - Ouvidoria do Legislativo (OUVILEGIS):
- a) Ouvidor Geral (DAS-12);
 - b) Assessor de Diretoria (DAS-4).
- Art. 8º Fica restrito aos servidores efetivos o mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos, cujas funções sejam de direção e assessoramento superior.

Art. 9º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 10. É devida a remuneração aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Palmas, ou requisitados de qualquer dos Poderes, nomeados para o exercício em comissão da Estrutura Administrativa, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 90% (noventa por cento) do vencimento fixado para o respectivo cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput é de caráter indenizatório e é devido em razão do exercício de cargo em comissão da Estrutura da Câmara Municipal de Palmas, aos ocupantes de cargo em provimento efetivo.

Art. 11. As funções gratificadas constantes no Anexo IV desta Lei deverão ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos da Câmara Municipal de Palmas.

Parágrafo único. As funções gratificadas serão percebidas cumulativamente com o vencimento do cargo ocupado pelo servidor efetivo.

Art. 12. O quantitativo, atribuições e a remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Palmas, estão dispostos nos Anexos I, II, III e VI desta Lei.

Parágrafo único. O quantitativo de ocupação dos cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração disponível nos órgãos de assessoramento administrativo será delimitado por Ato da Presidência que terá como parâmetro a proporcionalidade com o número de cargos de provimento efetivo disponível no momento da nomeação.

Art. 13. Cabe à Câmara Municipal de Palmas, adotar providências necessárias à execução desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 2.565, de 13 de agosto de 2020.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº. 1/2023, de autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I À LEI Nº 2.841, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR

SÍMBOLO	VENCIMENTO
AGP - 01	7.000,00
AGP - 02	6.500,00
AGP - 03	6.000,00
AGP - 04	5.600,00
AGP - 05	5.200,00
AGP - 06	3.600,00
AGP - 07	2.300,00
AGP - 08	1.800,00

ANEXO II À LEI Nº 2.841, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

SÍMBOLO	QTDE	VENCIMENTO
DAS-14	2	10.500,00
DAS-13	2	10.000,00
DAS-12	2	9.000,00
DAS-11	9	6.000,00
DAS-10	3	5.670,00
DAS-09	5	4.800,00
DAS-08	7	3.000,00
DAS-07	1	2.800,00
DAS-06	5	2.700,00
DAS-05	22	1.850,00
DAS-04	45	1.500,00

ANEXO III À LEI Nº 2.841, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS

CARGO	QTDE	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	DAS-14
Procurador-Geral	01	DAS-14
Diretor de Relações Institucionais	01	DAS-13
Diretor de Relações Públicas	01	DAS-13
Ouvidor Geral	01	DAS-12
Superintendente Legislativo	01	DAS-12
Procurador Assistente	01	DAS-11
Diretor Administrativo	01	DAS-11
Diretor de Finanças	01	DAS-11
Controlador Geral	01	DAS-11
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	DAS-11
Diretor de Recursos Humanos	01	DAS-11
Diretor de Assistência Parlamentar às Comissões	01	DAS-11
Diretor de Cerimonial	01	DAS-11
Diretor de Comunicação	01	DAS-11
Coordenador Geral	01	DAS-10
Gerência de Apoio Parlamentar	01	DAS-10
Gerente de Contabilidade	01	DAS-10
Gerente Financeiro	01	DAS-09
Gerente de Planejamento Orçamentário e Execução Financeira	01	DAS-09
Coordenador Administrativo	01	DAS-09
Coordenador de Departamento de Copa	01	DAS-09
Chefe de Administração de Pessoal	01	DAS-09
Psicólogo organizacional	01	DAS-08
Gerente de Segurança	01	DAS-08
Gerente de Suporte Legislativo	01	DAS-08
Gerente de Tecnologia da Informação	01	DAS-08
Assessor Técnico-Jurídico	03	DAS-08
Assessor do Diário Oficial	01	DAS-07
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	01	DAS-06
Chefe de Departamento de Patrimônio	01	DAS-06
Chefe de Departamento de Publicidade	01	DAS-06
Chefe de Departamento de Redação Oficial e Publicação de Atos	01	DAS-06
Chefe de Departamento de Serviços Gerais	01	DAS-06
Chefe de Administração de Redes	01	DAS-05
Chefe de Almoxarifado	01	DAS-05
Chefe de Capacitação e Desenvolvimento	01	DAS-05
Chefe de Compras	01	DAS-05
Chefe de Folha de Pagamento	01	DAS-05
Chefe de Gestão de Processos da Diretoria Geral	01	DAS-05
Chefe de Imprensa	01	DAS-05
Chefe de Som	01	DAS-05
Chefe de Transporte	01	DAS-05
Chefe de Desenvolvimento de Sistemas	01	DAS-05
Chefe de Redação, Revisão e Áudio	01	DAS-05
Chefe de Suporte Técnico	01	DAS-05
Secretário de Diretoria	10	DAS-05
Assessor das Comissões e Mesa Diretora	24	DAS-04
Assessor de Diretoria	21	DAS-04
Total	103	-

ANEXO IV LEI Nº 2.841, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES - FG

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
FG - I	10	500,00
FG - II	10	750,00
FG - III	05	900,00

ANEXO V À LEI Nº 2.841, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR

SÍMBOLO: AGP-1

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - DEDICAÇÃO PLENA
FUNÇÃO: ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO
TAREFAS TÍPICAS:

I - organizar, coordenar e supervisionar os processos e cumprimento das atividades do Gabinete Parlamentar, direcionando aos objetivos a serem alcançados;

II - assessorar pessoalmente o Vereador na organização das atividades de acompanhamento da tramitação de proposições e manutenção do controle atualizado das mesmas;

III - providenciar, juntamente com o Assessor de Gabinete

Parlamentar, a elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento e Indicação propostos pelo Vereador;

IV - prestar assistência e assessoramento direto ao Vereador, visando o cumprimento de sua competência e atribuições constitucionais, legais e regimentais, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;

V - supervisionar e coordenar as atividades das assessorias, assistências e consultorias do Vereador, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;

VI - zelar pela observância das disposições regulamentares internas, organizando e dirigindo o processamento das atividades do Gabinete Parlamentar e verificando as condições de trabalho para assegurar a normalidade dos serviços desenvolvidos;

VII - zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas, no exercício de suas funções;

VIII - participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;

IX - executar outras tarefas correlatas ao critério do superior imediato.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍMBOLO: AGP-2, AGP-3, AGP-4, AGP-5, AGP-6, AGP-7 e AGP-8

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: ASSESSORAMENTO TAREFAS TÍPICAS:

I - exercer atividades de representação social, apoio político, expediente e apoio administrativo ao Vereador, junto à comunidade;

II - assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais do Vereador e da Presidência;

III - executar serviços relativos ao expediente e apoio administrativo ao Vereador, de integrante da Mesa ou de Liderança, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais;

IV - examinar a correspondência do Gabinete, analisando-a e coletando dados referentes a informações solicitadas para elaborar respostas, de acordo com a orientação do Vereador, e posteriormente encaminhamento;

V - organizar os compromissos do Vereador, dispondo horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;

VI - receber visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas;

VII - organizar e manter arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação;

VIII - manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador;

IX - assessorar a elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento e Indicação, bem como, pareceres e relatórios quando solicitado;

X - redigir e conferir textos relativos a atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto a ortografia, estética e clareza do texto;

XI - assessorar os Vereadores membros de Comissão

Permanente na análise de laudo de avaliação de bens municipais objetos de propostas de alienação ou aquisição, nos termos da lei;

XII - prestar assessoramento nas reuniões das Comissões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio;

XIII - assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais do Vereador nas atividades relacionadas, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;

XIV - acompanhar o andamento dos expedientes da exclusiva competência do Vereador;

XV - acompanhar Vereadores, na qualidade de membro de Comissão Permanente ou Temporária, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;

XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ANEXO VI À LEI Nº 2.841, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

CARGO: DIRETOR GERAL

SÍMBOLO: DAS-14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, de recursos humanos e de processo legislativo da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistema, métodos e processos de trabalho;

II - levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados;

III - estudar e analisar os dados levantados;

IV - racionalizar processos e procedimentos tendo em vista a melhoria de resultados e/ou diminuição de custos;

V - elaborar normas de procedimentos;

VI - elaborar diagramas, fluxogramas, gráficos e outras formas de representação de informações;

VII - estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos;

VIII - participar de processos de informatização, colaborando na identificação de demandas junto a usuários, e da implantação de novas rotinas;

IX - organizar o atendimento ao público, determinando triagem para aqueles voltados aos serviços internos da Câmara e aqueles destinados ao gabinete dos vereadores;

X - desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÍMBOLO: DAS-11

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

TAREFAS TÍPICAS:

I - obedecida a legislação própria, promover por determinação das autoridades competentes os procedimentos licitatórios;

II - receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes da Câmara Municipal.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: COORDENADOR GERAL

SÍMBOLO: DAS-10

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - requisitar, em nome do Diretor, o material necessário ao funcionamento da Diretoria;

II - controlar as despesas mensais da Diretoria;

elaborar a agenda do Diretor;

III - registrar e acompanhar as audiências, visitas e reuniões de que participe o Diretor;

IV - promover pesquisas de interesse da administração da Casa e atendimento à população;

V - providenciar a expedição de correspondência, responsabilizar-se por documentos oficiais, controlar serviços de arquivamento de documentação e o material de expediente da Diretoria;

VI - responsabilizar-se pela coleta de assinatura ou despacho do Diretor em documentos administrativos, devolvendo-os aos setores competentes;

VII - realizar o agendamento de reuniões do Diretor, o controle dos convites recebidos para participação de reuniões e solenidades e comunicar oficialmente a presença do Diretor em eventos;

VIII - executar outras tarefas determinadas pela Presidência ou pela Chefia de Gabinete, sempre que solicitado.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE GESTÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - prestar consultoria em gestão de processos de trabalho;

II - assessorar na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho;

III - prestar consultoria para implantação e acompanhamento de sistemas de gestão da qualidade;

IV - assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho;

V - promover a divulgação de ações e resultados referentes à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;

VI - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: SECRETÁRIO DE DIRETORIA

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: ASSESSORIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - desenvolver atividades preparatórias e executórias necessárias à viabilização dos serviços afetos às Diretorias;

II - planejar e executar as atividades de expediente;

III - manter atualizado o arquivo de documentos;

IV - executar outros serviços que sirvam de apoio às atividades da Diretoria.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: PROCURADOR-GERAL

SÍMBOLO: DAS-14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - representar e defender a Câmara Municipal, por si ou através de Procurador designado, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de interesse do Poder Legislativo;

II - receber citações e notificações das ações de qualquer natureza em que a Câmara Municipal for parte;

III - expedir instruções aos Procuradores, designando-os para funcionarem em feitos ou atos de interesse do Poder Legislativo;

IV - avocar a defesa dos interesses da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo, bem como atribuir a tarefa a outro Procurador;

V - elaborar normas de natureza jurídica visando o aperfeiçoamento da administração, bem como da atividade parlamentar, quando solicitado pela Presidência;

VI - baixar instruções disciplinando a execução de atividades no âmbito da Procuradoria-Geral;

VII - opinar, conclusivamente, em processos de direitos, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo;

VIII - sugerir o ajuizamento de ações e procedimentos indispensáveis à defesa dos interesses do Poder Legislativo;

IX - atender a consultas da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores e reunir com os Membros da Mesa Diretora para discutir situações de caráter jurídico de interesse do Poder Legislativo;

X - aprovar ou rejeitar, conclusivamente, e, em caso de rejeição, de forma motivada, os pareceres dos Procuradores;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho do cargo.

REQUISITOS:

- Ensino superior e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: PROCURADOR ASSISTENTE
SÍMBOLO: DAS-11
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO:
ASSESSORIA

TAREFAS TÍPICAS:

- I - prestar apoio técnico ao Procurador-Geral;
- II - propiciar e manter a eficácia e o bom funcionamento dos serviços da Procuradoria-Geral;
- III - assessorar as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, nas questões jurídicas afetas aos feitos, mediante designação do Procurador-Geral;
- IV - planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de atos normativos, mediante designação do Procurador-Geral;
- V - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com o cargo;
- VI - elaborar, quando solicitado pela Presidência, Propostas de Emenda à Lei Orgânica e Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora e opinar sobre sua legalidade;

REQUISITOS:

- Ensino superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO
SÍMBOLO: DAS-08
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO:
ASSESSORIA

- I - assessorar os Procuradores, no âmbito administrativo, legislativo e judicial, nas atividades relativas ao acompanhamento interno e externo dos processos e expedientes, de interesse da Câmara, Mesa Diretora ou Presidência;
- II - assessorar os Procuradores na elaboração de pareceres, manifestações, defesas, exame de contratos, documentos e instrumentos dependentes da apreciação da Procuradoria-Geral;
- III - acompanhar e prestar orientação jurídica, quando solicitado, nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- IV - analisar demandas jurídico-administrativas e criar estratégias de defesa e elaborar orientações jurídicas, acompanhando o cumprimento dos prazos;
- V - analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias em discussão em Plenário ou sob exame das Comissões;
- VI - acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa do país, informando da existência ou alteração de dispositivos legais que, direta ou indiretamente, afetem a comunidade e os trabalhos do legislativo;
- VII - realizar análises, estudos e pesquisas de jurisprudência e de entendimentos doutrinários;
- VIII - acompanhar o andamento de processos judiciais e junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais poderes do Judiciário;
- IX - desenvolver estudos sobre a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, Códigos Municipais e outras normas;
- X - manter o Presidente informado acerca de atos ou providências que devam ser adotadas em virtude de lei ou decisão judicial;

XI - prestar orientação e assessoramento jurídico aos Vereadores sobre assuntos pertinentes às atividades legislativa e de fiscalização.

REQUISITOS:

- Ensino superior em Direito;
- Livre Nomeação;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
SÍMBOLO: DAS-08
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO:
ASSESSORIA

TAREFAS TÍPICAS:

- I - realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores;
- II - fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos de servidores;
- III - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha;
- IV - formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas;
- V - realizar seminário relativos à psicologia para os servidores;
- VI - elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
- VII - redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicando a cada caso, conforme as necessidades psicológicas profissional do indivíduo;
- VIII - mater atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- IX - manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
- X - manter-ser atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
- XI - sempre que solicitado pelo servidore, realizar atendimento, nas modalidades individual, familiar e em grupo;
- XII - desenvolver técnicas de resgate da auto-estima e recriação de projetos de vida com os servidores;
- XIII - desenvolver outras atividades afins.

REQUISITOS:

- Ensino superior em Psicologia;
- Livre nomeação e exoneração.

CARGO: SECRETÁRIO DE DIRETORIA
SÍMBOLO: DAS-05
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO:
ASSESSORIA

TAREFAS TÍPICAS:

- I -desenvolver atividades preparatórias e executórias necessárias à viabilização dos serviços afetos às Diretorias;
- II - planejar e executar as atividades de expediente;
- III - manter atualizado o arquivo de documentos;
- IV - executar outros serviços que sirvam de apoio às atividades da Diretoria.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO
 SÍMBOLO: DAS-12
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - supervisionar a direção da execução e do registro de todas as atividades que envolvem processo legislativo mediante a adoção de métodos que assegurem a qualidade dos serviços prestados por suas unidades integrantes;

II - supervisionar a formulação de plano ordenado de ação que permita a operacionalização de todos os atos do sistema de protocolo, informação, documentação e proposições de toda área legislativa;

III - supervisionar a viabilidade de meios que assegurem a implementação das atividades das unidades que lhe são subordinadas;

IV - supervisionar a coordenação de todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos subordinados à Superintendência Legislativa;

V - supervisionar a manutenção de sistema de informações intersetoriais que possibilite o desenvolvimento das atividades que lhes são conexas;

VI - supervisionar a coordenação da Gerência de Suporte Legislativo nas providências e na execução das deliberações da Mesa Diretora e Sessões Plenárias;

VII - supervisionar o estabelecimento de horário especial de trabalho podendo antecipar ou prorrogar o período normal da Superintendência Legislativa, ouvido o Diretor-Geral;

VIII - supervisionar a prestação de assistência à Mesa Diretora na elaboração de matéria legislativa e na manutenção do acervo de atos legislativos emitidos pelo Presidente;

IX - supervisionar a adoção de sistemas de trabalho que garantam a eficiência e a qualidade dos serviços de documentação, áudio, gravações, redação final de autógrafos, mensagens, justificativas e outros pertinentes;

X - supervisionar a coordenação das atividades às Sessões Plenárias, às Sessões das Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal;

XI - supervisionar a execução das atividades das Comissões e o fornecimento do apoio logístico necessário;

XII - supervisionar a prestação de assessoramento técnico-legislativo aos parlamentares;

XIII - supervisionar a execução de outras atribuições que lhe forem correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GERENTE DE APOIO PARLAMENTAR
 SÍMBOLO: DAS-10
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - fazer intercâmbio de documentação do departamento de suporte legislativo entre os diversos setores da Câmara Municipal;

II - organizar e controlar a publicação dos atos oficiais, realizar a conferência da publicação dos atos normativos da Câmara Municipal;

III - promover a autuação das proposições legislativas e proceder à distribuição de cópia aos Vereadores;

IV - prestar informações aos Vereadores e comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas;

V - realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, sempre que solicitado;

VI - executar outros serviços que lhe sejam delegados pela Superintendência Legislativa.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GERENTE DE SUPORTE LEGISLATIVO
 SÍMBOLO: DAS-8
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - fazer intercâmbio de documentação do departamento de suporte legislativo entre os diversos setores da Câmara Municipal;

II - organizar e controlar a publicação dos atos oficiais, realizar a conferência da publicação dos atos normativos da Câmara Municipal;

III - promover a autuação das proposições legislativas e proceder à distribuição de cópia aos Vereadores;

IV - prestar informações aos Vereadores e comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas;

V - realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, sempre que solicitado;

VI - assessoramento a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias;

VII - monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e o processo de digitalização dos documentos e processos legislativos;

VIII - executar e acompanhamento a eficiência dos serviços de documentação;

IX - elaboração dos serviços de documentação, áudio, gravações, redação final de autógrafos, mensagens, justificativas e outros pertinentes;

X - providenciar as atividades de assistência e assessoramento técnico- legislativo, aos Vereadores, com anuência do Superintendente Legislativo;

XI - executar outros serviços que lhe sejam delegados pela Superintendência Legislativa.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR ÀS COMISSÕES SÍMBOLO: DAS-10
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - providenciar as atividades de assistência e assessoramento técnico- legislativo, às Comissões, aos Vereadores, com anuência do Superintendente Legislativo;

II - coordenar as atividades às Reuniões das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias da Câmara Municipal;

III - planejar e executar as atividades das Comissões e fornecer apoio logístico necessário às Reuniões das Comissões da Câmara Municipal;

IV - dar suporte às Comissões sobre aspectos regimentais

e assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços desenvolvidos por sua Diretoria;

V - solicitar da Superintendência Legislativa, de conformidade com as normas que regem a matéria a contratação de consultores em assuntos para os quais a Casa não disponha de pessoal especializado;

VI - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;

VII - responder consultas, verbalmente ou por escrito, acerca de proposições que tramitam na Comissão ou que envolvam assunto relacionado com a competência regimental da mesma;

VIII - zelar pela guarda dos processos quando tramitam nas Comissões e executar outras tarefas correlatas;

IX - executar outros serviços que lhe sejam delegados pela Superintendência Legislativa.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE REDAÇÃO, REVISÃO E ÁUDIO
SÍMBOLO: DAS-05
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - operacionalizar as atividades de digitação, redação e revisão dos trabalhos legislativos;

II - operacionalizar as atividades referentes ao controle da distribuição do som e gravação das Sessões Plenárias e das reuniões das Comissões;

III - manter o arquivo de gravações;

IV - adotar medidas que visem a racionalização dos trabalhos afetos a sua unidade;

V - executar outros serviços que lhe sejam delegados.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR DAS COMISSÕES E MESA DIRETORA
SÍMBOLO: DAS-04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: ASSESSORIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - assessorar os membros de Comissão Permanente e Temporária na administração e no processo de elaboração legislativa;

II - assessorar os membros de Comissão Permanente e Temporária na elaboração de projetos, pareceres e relatórios;

III - assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais nas atividades relacionadas às Comissões Permanentes e Temporárias, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;

IV - redigir e conferir correspondência e outros textos relativos nas atividades relacionadas às Comissões Permanentes e Temporárias, especialmente quanto a ortografia, estética e clareza do texto;

V - assessorar os membros das comissões, durante as reuniões, anotando deliberações, fornecendo material de apoio e assessoramento técnico.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre Nomeação;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CONTROLADOR GERAL
SÍMBOLO: DAS-11
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - realizar todos os atos próprios de auditoria orçamentária, financeira e administrativa, na forma da lei;

II - realizar perícias:

a) referentes às atividades financeiras, patrimoniais e de pessoal dos atos administrativos da Câmara Municipal, por determinação da Mesa ou do Presidente;

b) em inventários de material e em estoques declarados pelo órgão incumbido de sua guarda.

III - examinar:

a) a observância das normas de licitações;

b) a posterior, as autorizações de despesas, com a finalidade de verificar se os limites de competência estão sendo obedecidos;

c) os relatórios financeiros emitidos pela Diretoria Financeira.

IV - verificar:

a) Os inventários de material e dos estoques declarados pelo órgão incumbido de sua guarda;

b) Os boletins mensais de estoque.

V - assessorar:

a) a Mesa e as Comissões, na análise de prestação de contas do Poder Executivo Municipal;

b) aos órgãos da Câmara Municipal em questões específicas de sua área.

VI - fiscalizar as operações da Diretoria Financeira e balancear os valores sob a respectiva guarda trimestralmente ou por ocasião de mudança do titular ou, ainda, por determinação superior;

VII - garantir os meios necessários à regularização dos comprovantes de despesa de forma a atenderem às formalidades legais;

VIII - rever, anualmente, o Plano de Contas da Câmara Municipal;

IX - exercer outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre Nomeação;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
SÍMBOLO: DAS-11
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - gerenciar as atividades relativas à administração de recursos humanos, de suprimentos, de suporte administrativo, de informática e de segurança;

II - adotar medidas que assegurem a qualidade dos serviços prestados por suas unidades;

III - formular plano ordenado de ação que permita a operacionalização dos projetos institucionais referentes à sua área de atuação;

IV - viabilizar e aprovar a programação das atividades das unidades que lhe são subordinadas e baixar atos internos que as

regulem, com anuência do Diretor-Geral;

V - elaborar normas referentes a pessoal, material, patrimônio, transportes e comunicação;

VI - providenciar a execução das deliberações da Mesa e Diretoria Geral;

VII - manter sistema de informações intersetoriais que possibilite o desenvolvimento das atividades que lhe são conexas;

VIII - estabelecer horário especial de trabalho podendo antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho, ouvido o Diretor-Geral;

IX - apresentar proposta para abertura de concursos, quando da existência de vagas;

X - apresentar ao Diretor-Geral proposta para a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;

XI - convocar funcionário em férias, por necessidade do serviço, por iniciativa própria ou por proposta dos diretores e chefes respectivos;

XII - apresentar ao Diretor-Geral proposta de reajustamento de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, com base em estudos realizados pelo órgão competente;

XIII - propor ao Diretor-Geral normas sobre prestação de serviços extraordinários;

XIV - a coordenação dos trabalhos dos chefes de Departamentos de sua área, mediante reuniões periódicas;

XV - administrar a localização e utilização dos equipamentos de informática;

XVI - fiscalizar a movimentação de veículos da Câmara Municipal, nos limites do Estado, em dias de feriados, sábados e domingos;

XVII - elaborar, com anuência do Diretor-Geral, portarias, instruções, circulares e ordens de serviços, pertinentes à área de sua competência;

XVIII - promover o controle das atividades de compra, guarda e distribuição de material de consumo;

XIX - promover as compras e alienação de bens da Câmara Municipal, segundo as normas estabelecidas na legislação pertinente;

XX - administrar processos de controle de ponto, atestados, afastamentos entre outras atividades administrativas do setor e departamentos;

XXI - orientar e coordenar o serviço de portaria e recepção da Câmara Municipal;

XXII - executar outras atividades que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre Nomeação;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

SÍMBOLO: DAS-09

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

FUNÇÃO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

TAREFAS TÍPICAS:

I - coordenar os trabalhos desenvolvidos na Diretoria Administrativa, subsidiariamente ao Diretor;

II - coordenar os serviços referentes à manutenção geral do prédio, correios, malotes e outros serviços que lhe forem delegados;

III - adotar medidas que visem a racionalização dos trabalhos afetos a sua unidade;

IV - controle, a operação e manutenção dos equipamentos de reprodução, impressão;

V - encadernação, controle e recebimento e encaminhamento dos documentos e a responsabilidade pela segurança e integridade desses documentos;

VI - autuação de documentos, fiscalização e controle dos processos e documentos arquivados;

VII - executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino Superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GERENTE DE SEGURANÇA

SÍMBOLO: DAS-8

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades e medidas necessárias à segurança física dos Vereadores, dos servidores e de quaisquer pessoas que eventualmente estiverem a serviço da Câmara;

II - promover a execução de medidas determinadas pela Presidência para boa ordem das Sessões Plenárias, de acordo com o Regimento Interno;

III - planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades necessárias à manutenção da segurança para preservação da ordem e do patrimônio, nos edifícios da Câmara e em suas dependências externas, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais para definir prioridades e rotinas;

IV - planejar, coordenar e executar planos de segurança física dos Vereadores e demais autoridades que estiverem nas dependências da Câmara;

V - controlar o desenvolvimento das atividades, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado do trabalho, detectar falhas e propor modificações;

VI - elaborar relatório sobre o desenvolvimento dos serviços e o resultado atingido;

VII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SÍMBOLO: DAS-8

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - planejamento, o desenvolvimento e a operação de sistemas de processamento de dados e informações;

II - coordenar a guarda, a operação e a manutenção dos equipamentos de informática;

III - coordenar a eficiência e a qualidade dos serviços desenvolvidos por suas unidades;

IV - viabilizar meios para que os trabalhos se realizem nos prazos pré- estabelecidos;

V - exercer outras atividades de sua área de atuação;

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede;

II - planejar, revisar e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes;

III - estudar, planejar e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas;

IV - planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados;

V - preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede;

VI - analisar e avaliar o desempenho da rede interna;

VII - definir e administrar a política de segurança da rede;

VIII - fazer backup de documentos que compoñham a rede;

IX - fazer dimensionamento e otimização da rede;

X - elaborar e manter páginas de Internet e Intranet;

XI - criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico;

XII - elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários;

XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - executar programas e serviços de operação de dados;

II - elaborar políticas de processamento de dados em conjunto com os superiores;

III - realizar análise e desenvolvimento de sistemas;

IV - desenvolver atividades de instalação, parametrização e manutenção dos softwares de sistema operacional e seus componentes;

V - estabelecer parâmetros de performance no sistema operacional e administrar a base de dados de segurança.

VI - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

VIII -apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

IX - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE SUPORTE TÉCNICO

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - assessorar em atividades internas consistentes na manutenção dos sistemas operacionais e equipamentos informatizados dos diversos setores da Câmara;

II - definir banco de dados e softwares para fins de desenvolvimento de sistemas;

III - planejar e coordenar a atualização de versões de softwares;

IV - diagnosticar e propor soluções para problemas relacionados à comunicação de dados, segurança de redes, desempenho, configuração de serviços de rede e de sistemas de comunicação de dados;

V - gerenciar o suporte ao usuário, orientando quanto à correta e plena utilização dos equipamentos de informática;

VI - exercer supervisão técnica sobre as atividades desenvolvidas, no que se refere a detecção e eliminação de vírus de computadores;

VII - elaborar pareceres relativos à sua área de atuação, sempre que solicitado;

VIII - executar ainda outras atividades típicas do cargo e do setor de lotação.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR DO DIÁRIO OFICIAL

SÍMBOLO: DAS-07

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: ASSESSORAMENTO E CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - programação e a execução das atividades relativas à publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Palmas;

II - coordenar a correção ortográfica do texto da redação final adequada à técnica legislativa;

III - autorizar a publicação do Diário Oficial;

IV - executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SÍMBOLO: DAS-6
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - realizar os serviços referentes à manutenção geral do prédio, correios, malotes e outros serviços que lhe forem delegados;

II - adotar medidas que visem a racionalização dos trabalhos afetos a sua unidade;

III - controle, a operação e manutenção dos equipamentos de reprodução, impressão;

IV - encadernação, controle e recebimento e encaminhamento dos documentos e a responsabilidade pela segurança e integridade desses documentos;

V - autuação de documentos, fiscalização e controle dos processos e documentos arquivados;

VI - executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino Médio;
- Livre Nomeação;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO
SÍMBOLO: DAS-05
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - chefiar e responder pelo Almojarifado, mantendo estoque atualizado;

II - responder pela coordenação da separação, estocagem e armazenamento de produtos da Câmara Municipal;

III - lançar as informações de chegada, saída e armazenagem do produto ou mercadoria no livro próprio e fomentar a automatização do controle;

IV - solicitar aquisições dos materiais conforme demanda e nível de comprometimento do estoque, prestigiando o planejamento e a realização de cotações prévias;

V - manter a Presidência atualizada sobre o relatório mensal de consumo por departamento e o custo de cada setor;

VI - outras atribuições relacionadas ao controle, mantendo contato direto com o Controle Interno.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre Nomeação;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE COMPRAS
SÍMBOLO: DAS-05
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA
TAREFAS TÍPICAS:

I - executar as atividades de administração de compras da Câmara Municipal, e promovendo a realização de licitação para compras e aquisições, autorizações, permissões ou concessões, e para tais atividades, na forma prevista na legislação pertinente;

II - supervisionar periodicamente o registro de entradas e saídas de material;

III - promover medidas visando a programação de estoques e compras;

IV - manter atualizado o controle de materiais;

V - receber faturas, duplicatas ou notas fiscais, compará-las com o material recebido e encaminhá-las ao setor de contabilidade;

VI - orientar a conservação e recuperação dos materiais adquiridos;

VII - formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal específica;

VIII - formalizar os contratos administrativos, decorrentes de licitações para obras, serviços, e compras;

IX - emitir as requisições de compra e autorização de serviços e obras;

X - coordenar o suprimento de materiais e serviços da Câmara Municipal.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: COORDENADOR DE COPA
SÍMBOLO: DAS-09
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - planejar, fiscalizar e coordenar as atividades do departamento;

II - supervisionar e treinar as equipes de trabalho diretamente envolvidas;

III - controlar o consumo e a requisição dos materiais;

IV - desenvolver as atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

V - executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
SÍMBOLO: DAS-06
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;

II - controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;

III - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição;

IV - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

V - arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Palmas;

VI - tomar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal de Palmas;

VII - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;

VIII - gerenciar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e vereadores através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;

IX - efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando sua regular liquidação;

X - solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Palmas, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;

XI - organizar as atividades de inventário de bens permanentes, controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;

XII - acompanhar a realização de reformas, alterações ou a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando informações sempre que necessário;

XIII - executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SÍMBOLO: DAS-06

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - zelar pela limpeza e conservação dos ambientes da Câmara Municipal;

II - supervisionar os serviços de limpeza, verificando se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades;

III - controlar assiduidade, pontualidade e reposição de quadros dos servidores do setor;

IV - controlar estoque de equipamentos, uniformes e insumos;

V - fazer o controle de pragas e retirada do lixo;

VI - realizar os serviços referentes a manutenção geral do prédio, e outros serviços que lhe forem delegados;

VII - adotar medidas que visem a racionalização dos trabalhos afetos a sua unidade;

VIII - executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE TRANSPORTE

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - coordenar as atividades dos Motoristas da Câmara Municipal;

II - programar a escala de férias dos servidores do Departamento;

III - realizar o controle dos veículos oficiais do Legislativo quanto ao emplacamento e licenciamento;

IV - vistoriar periodicamente os veículos;

V - comprovar a necessidade de conserto e providenciar os serviços depois de autorizado;

VI - agendar a utilização dos veículos oficiais pelos Vereadores e pela Administração, de acordo com as normas vigentes e mediante justificativa e apontamento do interesse público existente;

VII - manter a Presidência permanentemente informada sobre a situação do transporte do Legislativo;

VIII - responsabilizar-se pelo controle das lavagens e trocas de óleo dos veículos oficiais;

IX - solicitar providências para o seguro dos veículos oficiais da Câmara e controlar os respectivos vencimentos das apólices;

X - manter fichas com os históricos de cada veículo de propriedade do Legislativo;

XI - atender outras determinações da Presidência e outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL

SÍMBOLO: DAS-11

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - coordenar a equipe de Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal;

II - planejar, organizar e executar o cerimonial dos eventos promovidos pelo Legislativo;

III - elaborar roteiro e dirigir o cerimonial das sessões solenes de entrega de homenagens honoríficas;

IV - redigir e encaminhar convites;

V - responder aos convites encaminhados às autoridades da Câmara;

VI - distribuir aos Vereadores ofícios ou convites de eventos a eles endereçados;

VII - agendar e acompanhar visitas à Câmara de escolas, indústria e comércio;

VIII - responsabilizar-se pela elaboração e controle do cronograma de eventos realizados na Câmara;

IX - manter intercâmbio com Câmaras Municipais e órgãos da Administração Estadual e Federal;

X - manter cadastro atualizado de autoridades e de endereços de interesse do Legislativo;

XI - outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

SÍMBOLO: DAS-13

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - elaborar e executar programas de divulgação das

atividades do Poder Legislativo, bem como os relativos ao processo de comunicação externa e, ainda, os relacionados com os serviços de recepção e cerimônia;

II - prestar assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e à Direção Geral, assessorando na promoção, organização e orientação de programas de Relações Públicas e nas divulgações de assuntos que concorram para o esclarecimento da opinião pública, pertinentes à Câmara Municipal;

III - assessorar na programação e na coordenação das atividades nas Sessões Solenes, no período de comunicações, nos comparecimentos, nos Atos Solenes, nas Tribunas Populares e nas comemorações institucionais;

IV - assessorar na emissão da relação de convidados e na elaboração convites para solenidades;

V - assessorar na regular tramitação dos processos referentes às homenagens solicitadas;

VI - executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

SÍMBOLO: DAS-10

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - assistir diretamente ao Presidente nos assuntos relativos à política de comunicação social e às relações públicas da Câmara Municipal;

II - orientar a atuação da Assessoria de modo a manter informada e esclarecida a opinião pública a respeito da atuação da Câmara Municipal;

III - divulgar, internamente, a síntese diária dos noticiários de maior interesse para a Câmara Municipal;

IV - elaborar programas noticiosos para a televisão e cinema, quando solicitados;

V - divulgar filmes e documentários das atividades da Câmara Municipal;

VI - comunicar ao Presidente e à Mesa Diretora, por escrito, com a devida urgência, as críticas ou referências depreciativas à Câmara Municipal, ou a qualquer dos seus membros, divulgadas pela imprensa, rádio e televisão;

VII - apresentar ao Presidente, até 30 (trinta) dias, após o início da sessão legislativa, os relatórios das atividades da Assessoria no ano anterior;

VIII - assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços desenvolvidos por suas unidades;

IX - viabilizar meios para que os trabalhos se realizem nos prazos pré- estabelecidos;

X - executar outras atividades relativas a sua área de atuação que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE IMPRENSA

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - providenciar a veiculação na imprensa, através dos diversos meios de comunicação, de informações e esclarecimentos de interesse da Câmara Municipal, bem como de suas atividades e outros assuntos do legislativo municipal, devem ser divulgados, mantendo arquivo próprio;

II - planejar e monitorar a implementação de políticas de comunicação social da casa;

III - pesquisar informações de interesse da Câmara Municipal nos meios de comunicação impressos e eletrônicos, organizando e mantendo arquivo permanente para consulta interna;

IV - extrair dos jornais e revistas todas as matérias de interesse da Câmara, providenciando cópias e encaminhando-as aos diversos setores conforme os interesses;

V - acompanhar a agenda de entrevistas solicitadas pela imprensa com o Presidente da Câmara e demais vereadores;

VI - providenciar a cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de eventos oficiais e sociais da Câmara;

VII - orientar os titulares dos setores nos contatos diretos com a imprensa, bem como assistir os profissionais da imprensa encarregados de coberturas jornalísticas relacionadas à Câmara Municipal;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre Nomeação;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

SÍMBOLO: DAS-06

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - coordenar as atividades de criação e produção de layouts das peças de propaganda da Câmara Municipal;

II - gerenciar, de forma centralizada e juntamente com os profissionais de criação, os formatos ideais para todos os anúncios, publicações, logotipos, ilustrações, montagens e artes-finais;

III - executar projetos visuais e design gráfico para peças institucionais e publicitárias referentes a programas e ações do Legislativo Municipal;

IV - controlar do uso da identidade visual da Câmara Municipal de Palmas;

V - responsabilizar-se pelo acompanhamento da unidade das peças de divulgação impressas, televisivas e radiofônicas da Câmara Municipal;

VI - responsabilizar-se pelo planejamento de mídia e acompanhamento das inserções em veículos de comunicação;

VII - assessorar a tomada de decisões que envolvam as peças informativas a serem produzidas pela Administração Municipal;

VIII - desenvolver logomarcas para campanhas específicas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE SOM

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - coordenar atividades quanto ao controle da distribuição de imagem e som nas gravação das Sessões Plenárias e das reuniões das Comissões;

II - elaborar, atualizar, acompanhar e gerir os planos de manutenção de instalações, equipamentos de sistemas de tv e som;

III - executar as atividades de operação de equipamentos de áudio e de vídeo instalados no plenário da Câmara Municipal;

IV - gravar e elaborar roteiro de gravação das sessões em Plenário, das reuniões das Comissões e de outros eventos autorizados a se realizarem nas dependências da Câmara;

V - distribuir som e imagem das sessões plenárias da Câmara Municipal e das reuniões das Comissões para as diversas dependências e, mediante prévia autorização, para destinatários externos;

VI - manter o arquivo de gravações;

VII - realizar outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS

SÍMBOLO: DAS-11

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - executar as atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle da sua execução;

II - proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;

III - executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo;

IV - elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;

V - fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora;

VI - proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente;

VII - executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GERENTE DE CONTABILIDADE

SÍMBOLO: DAS-10

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - providenciar a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

II - controlar e zelar pela fiel execução do orçamento, assim como efetuar os registros dos atos orçamentários;

III - de posse da Lei Orçamentária, dar abertura do controle das dotações autorizadas;

IV - receber das entidades administrativas interessadas os pedidos, documentos, processos, dentre outros geradores das despesas;

V - empenhar as despesas autorizadas, processando os registros nos respectivos controles e sua transcrição na Nota de Empenho;

VI - controlar o saldo das dotações orçamentárias, verificando as possíveis influências para se tornar as providências cabíveis;

VII - prover a escrituração das operações financeira, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o Plano de Contas e legislação vigente;

VIII - executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Legislativo.

REQUISITOS:

- Ensino Superior em Contabilidade e Inscrição no CRC
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GERENTE FINANCEIRO

SÍMBOLO: DAS-09

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - assessorar o Diretor Financeiro quanto as Atividades relativas à contabilidade Planejamento acompanhamento execução orçamentária e administração financeira;

II - gerenciar as atividades da administração financeira;

III - gerenciar as atividades de contabilidade pública;

IV - coordenar a elaboração de balancetes mensal e no início de cada exercício o balancete geral das contas e previsões orçamentárias da Câmara Municipal;

V - colaborar com a eficiência dos serviços prestados pela Diretoria Financeira;

VI - executar outros serviços que lhe forem delegados.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

SÍMBOLO: DAS-09

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - elaborar política financeira e orçamentária da Câmara;

II - dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos à área financeira e orçamentária da Câmara Municipal;

III - promover a articulação de seus programas com ações de outros setores do legislativo;

IV - orientar as unidades da Câmara para a elaboração do orçamento anual, promovendo a organização de um efetivo sistema de acompanhamento e controle orçamentário;

V - coordenar, orientar e supervisionar os serviços de contabilidade, fiscalização orçamentária, escrituração de receita e das despesas, finanças e patrimônio;

VI - registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária.

V - executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

SÍMBOLO: DAS-11

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - a supervisão, coordenação e gerência da política e das práticas de Recursos Humanos da Câmara Municipal, de forma a atender aos preceitos legais e às necessidades da administração;

II - assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços desenvolvidos por suas unidades;

III - viabilizar meios para que os trabalhos se realizem nos prazos pré- estabelecidos;

IV - elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos, baseados em princípios de valorização do desempenho profissional;

V - prestar consultoria de modernização administrativa;

VI - realizar as atividades referentes aos serviços de assistência social e benefícios; prestar esclarecimento e envio de documentação aos órgãos competentes;

VII - fornecer orientação, acompanhamento e esclarecimentos aos servidores sobre assunto de sua área de atuação;

VIII - execução das políticas de relações humanas no trabalho e participar do processo de avaliação dos servidores;

IX - providenciar o registro e o controle de frequência dos servidores e a atualização do cadastro funcional;

X - a fiscalização e o controle da lotação dos servidores, elaboração da folha de pagamento e escala de férias;

XI - manifestar-se em caráter obrigatório, sobre quaisquer desvios de funções do pessoal;

XII - manter atualizado o prontuário dos funcionários e vereadores;

XIII - adotar medidas que visem a racionalização dos trabalhos afetos a sua unidade.

XIV - executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

SÍMBOLO: DAS-09

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - providenciar o registro e o controle de frequência dos servidores;

II - atualização do cadastro funcional;

III - fiscalização e o controle da lotação dos servidores;

IV - elaboração da folha de pagamento;

V - elaboração da escala de férias;

VI - manifestar-se em caráter obrigatório, sobre quaisquer desvios de funções do pessoal;

VII - manter atualizado o prontuário dos funcionários e vereadores;

VIII - adotar medidas que visem a racionalização dos trabalhos afetos a sua unidade;

IX - executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO OFICIAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS

SÍMBOLO: DAS-06

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - coordenar a correção ortográfica do texto da redação final adequada à técnica legislativa;

II - controlar os prazos regimentais para encaminhamento da redação final;

III - conferir o texto promulgado da matéria aprovada em Plenário e solicitar a republicação da matéria, quando esta divergir do texto aprovado;

IV - publicar as leis editadas e os atos do Poder Legislativo;

V - encaminhar mensagens governamentais a outros poderes;

VI - controlar e arquivar em meios físicos e eletrônicos os atos da Câmara Municipal.

VII - elaborar e encaminhar fichas funcionais e financeiras;

VIII - atender requisições de outros Órgãos Públicos;

IX - executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - supervisionar a execução da folha de pagamento da Câmara Municipal, acompanhando a elaboração dos cálculos, levantamentos, computação dos dados, apontamentos das horas, adicionais e outras vantagens;

II - zelar para os procedimentos de rotina da folha sejam cumpridos, e que esta, e os demais encargos trabalhistas e sociais sejam recolhidos;

III - coordenar o fechamento da folha de pagamento, executar o resumo, os mapas dos encargos sociais e os lançamentos;

IV - conferir os relatórios e encaminhá-los;

V - controlar a emissão e o encaminhamento aos setores competentes, dos relatórios de convênios, dos relatórios sindicais, relatórios bancários e demais adiantamentos e consignações;

VI - gerar e enviar os relatórios para o e Social.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: CHEFE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SÍMBOLO: DAS-05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: CHEFIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - elaborar e executar programas de Capacitação de Recursos Humanos utilizando mecanismos de gestão baseados em princípios de valorização do desempenho profissional;

II - realizar diagnóstico organizacional;

III - administrar, operar e acompanhar, em consonância com a política de recursos humanos e as determinações superiores da Administração da Câmara Municipal o treinamento e o desenvolvimento de pessoal;

IV - adotar medidas que visem a racionalização dos trabalhos afetos a sua unidade;

V - executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SÍMBOLO: DAS-13

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - ampliar relações com parlamentares para construir novas possibilidades de parcerias e buscar novos recursos;

II - identificar e ampliar as parcerias entre a Câmara Municipal de Palmas e os setores público e privado;

III - consolidar-se como interface institucional nas relações e transferências dessas iniciativas;

IV - criar um espaço de parceria, colaboração, diálogo e bom relacionamento;

V - fortalecer a imagem institucional.

CARGO: OUVIDOR GERAL

SÍMBOLO: DAS-12

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: DIREÇÃO

TAREFAS TÍPICAS:

I - organizar e coordenar o funcionamento administrativo da Ouvidoria;

II - ouvir todos os cidadãos-usuários dentro dos princípios e valores éticos da Administração Pública;

III - conscientizar os cidadãos-usuários dos serviços públicos de seus direitos e deveres;

IV - representar o cidadão-usuário ante o órgão demandado;

V - receber, analisar e apurar as manifestações dos usuários do serviço público que lhes forem dirigidas ou colhidas em veículo de comunicação formal e informal, notificando os órgãos/setores envolvidos para os esclarecimentos necessários;

V - providenciar o encaminhamento das manifestações recebidas;

VI - acompanhar as providências adotadas, solicitando soluções;

VII - manter o cidadão manifestante informado das providências adotadas;

VIII - garantir o retorno das providências adotadas a partir dos resultados alcançados;

IX - atuar mediando divergências, buscando a satisfação do cidadão quanto ao serviço solicitado;

X - ofertar atendimento e retorno em prazo razoável, célere, com procedimentos simplificados;

XI - assegurar aos solicitantes o caráter de sigilo, discricção e de fidedignidade nas informações transmitidas;

XII - funcionar como um canal permanente de acesso, comunicação rápida eficiente entre o Poder Público e o cidadão-usuário;

XIII - garantir o equilíbrio harmônico e salutar na relação entre Instituição e usuário;

XIV - estimular a participação do servidor público com vistas a prestação de serviço público satisfatório ao usuário;

XV - racionalizar recursos públicos, minimizando despesas;

XVI - garantir a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados;

XVII - aprimorar o relacionamento entre a Câmara Municipal de Palmas e o cidadão-usuário no cumprimento de direitos e deveres face à administração pública;

XVIII - atuar na prevenção de conflitos e no aprimoramento de fluxos e procedimentos internos;

XIX - manter o Presidente da Câmara Municipal de Palmas informado através de relatórios circunstâncias das manifestações recebidas e seus respectivos encaminhamentos, dados referenciais quantitativos e qualitativos, fornecendo assim um diagnóstico dos pontos de excelência do órgão, bem como os carentes de aperfeiçoamento, seguido de sugestões gerenciais concretas de correções;

REQUISITOS:

- Ensino superior ou tecnólogo;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR DE DIRETORIA

SÍMBOLO: DAS-04

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS FUNÇÃO: ASSESSORIA

TAREFAS TÍPICAS:

I - assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;

II - acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.

III - recepcionar pessoas;

IV - emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação;

V - supervisionar ações monitorando resultados;

VI - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos;

VII - organizar e manter arquivos privados de documentos confidenciais ou pessoais visando armazenamento de informações e suas recuperações;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

REQUISITOS:

- Ensino médio;
- Livre nomeação e exoneração;
- Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 154 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390 e Parecer nº 69/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível II-40h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023:

ADRIANE LOURENA CABRAL COSTA;
AIDÉ PACHECO RAMOS;
ALCINELIA MARTINS DE ALMEIDA;
ALCIONE DA SILVA ARAUJO;
ANDREIA ROSA DE LIMA BATISTA;
ANNE CAROLINE SARAIVA;
ANTONIO CARLOS DE SOUSA MATOS;
ANTONIO RONALDO SERAFIM MOREIRA;
JAQUELINE CARDOSO MENDES;
JARCILENE GONÇALVES LIMA FIGUEREDO;
JAZIEL FERREIRA DE SOUZA;
JOANA DUARTE GUIMARAES;
JOANA MARGARIDA BORGES;
JOAO LUIS DOS SANTOS;
JOELMA NASCIMENTO RODRIGUES;
JOSE ALAN RODRIGUES DE SOUZA;
JOSIVAL SILVA CHAGAS;
JULIA CARLA MAGALHAES DE SOUZA LIMA;
JULIANA PEREIRA MACEDO DA CUNHA;
KELLY BORGES CABRAL;
LARA CAMILA ALVES SANTOS;
LAURA BEATRIZ SANTOS MARQUES;
LAURECY RODRIGUES FREIRE;
LEANDRO WOLFF BARROS;

II - Professor Nível II-20h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023, ANSELMO MARTINS ARAUJO;

III - Professor Nível I-40h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023:

ANDRÉIA ALVES PIRES PINHEIRO;
ANGELA CRISTINA DIAS MAFFISSONI;
ANTONIA BEZERRA CASTRO;
ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA;
ARTENIZA RODRIGUES SILVA BERNARDES;
ARYELLA DA SILVA LIMA EVELYN;

AURICÉLIA SILVA PEREIRA MACIEL;
BARBARA OLINDA DA SILVA PERES;
BARBARA RODRIGUES DA SILVA;
BRUNA RIBEIRO DOS REIS;
CAMILA DEUZINA MACHADO ARRUDA;
CARLA DOS SANTOS LOPES;
CARLA GEANE PAIVA DOS ANJOS BRANDAO;
CARLENE COUTINHO DOS SANTOS;
CARLENE FERNANDES BONFIM;
CARMEM SILVA MARQUES ALVES;
CARMEN LUCIA PEREIRA DE MACEDO;
CAROLINA CARVALHO CUNHA;
CELIA MARIA PACHECO MENEZES;
CELIA NUBIA RIBEIRO MARTINS AGUIAR;
HERIKA DA SILVA MELO;
IARA BEZERRA ANDRADE;
LAIS NASCIMENTO SARAIVA;
LAUDECI FERREIRA BORGE DELMONDES;
LEIZANDIA SILVA CHAGAS;
LENI CARVALHO CUNHA;
LEONILIA MATIAS CARDOSO;
LETICIA DE SOUSA BORGES LIMA;
LETICIA DIAS FARIAS;
LUSANGELA LAIS MARCEDO RIBEIRO DE OLIVEIRA;
LUZILENE MARTINS DA SILVA ARAUJO;
LUZINETE LUSTOSA RIOS DO NASCIMENTO;
MARIA CELIA LIMA DE ABREU;
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BRITO;
MARIA DA PAIXÃO BORGES DA SILVA;
MARIA DE JESUS HIPÓLITO DE OLIVEIRA;
MARIA DE JESUS REIS DE OLIVEIRA SOUZA;
MARIA ELEZIENE SANTOS DE SANTANA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de fevereiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 155 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390 e Parecer nº 69/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível II-40h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023:

CAMILA DIAS RODRIGUES DE SOUSA;
CARLOS ROMEU BARRETO BRANDAO;
CLAUDIO MONTENEGRO MACEDO;
CLEANNY SOUZA DOS SANTOS;
DAVID JUNIOR DE JESUS MARTINS SILVA;
DENILSON DE OLIVEIRA ROSA;
DENISE DE OLIVEIRA SILVA;
DERISVALDO BEZERRA DA SILVA;
DIONI RODRIGUES DE ARAUJO SOARES;
DORIENE OLIVEIRA GOMES;
EDGLES GOMES KRUK;
EDILENE DOS SANTOS ANDRADE;
EDIVAN ARAUJO BATISTA;
EDNA CERQUEIRA OLIVEIRA COSTA;
EDUARDO LEANDRO SOUZA DIAS;
SAMARA TOMAZ REIAS;
SAMUEL CROMWELL EDUARDO E SOUSA;
SANDRO DIAS DE SOUSA;
SANTINA ALVES PUGAS;
SEILA FERNANDES CURSINO;
SHIRLEY CARLOS MENDONÇA;

II - Professor Nível II-20h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023, CLAUDIO MANOEL ALVES SILVA;

III - Professor Nível I-40h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023:

EVANILCE RODRIGUES NERES;
FABIANA MOURA DE OLIVEIRA;
FABIANE DE FREITAS SANTOS;
FERNANDA BATISTA DA SILVA;
FRANCELE VASCONCELOS DE CARVALHO;
FRANCENILDE BEZERRA PASSOS;
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA;
GECIANE DE JESUS DE ALMEIDA MOREIRA;
GESSYKA SHIARA SANTOS MARQUES;
GISANDRA SANTOS OLIVEIRA MESSIAS;
GISELIA FIGUEIREDO MACIEL;
GLAUCIA FRANCISCA LOPES ALVES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de fevereiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 156 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390 e Parecer nº 69/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível II-40h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023:

JANIELE DA SILVA SILVEIRA;
JAQUELINE BORGES DA SILVA;
LORENA MORGANNA CARVALHO GONÇALVES;
LORRANA CARDOSO CARVALHO;
LUCAS GONÇALVES DA CRUZ SILVA;
LUCAS MAGNO DO NASCIMENTO NUNES;
LUCIENE DE ARAUJO SILVA;
LUENE DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA;
MAGNA SILVA PEREIRA CARNEIRO;
MAGNO PINTO DA SILVA;
MAIARA PEREIRA DA SILVA FERREIRA;
MARCELO ALESSANDRO HONORATO DE SOUZA;
MARCIA GARDENIA ALMEIDA SARAIVA;
MARCIA LETRICIA GOMES BARBOSA;
MARCIONILIA PEREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA;
MARCONDES PEREIRA DE SOUZA;
MARCOS ADALBERTO PAES DE MORAIS;
MARCOS ANTONIO VITAL CAVALCANTE;
TULIO CERQUEIRA SOUSA;
VALERIA SOARES CAVALCANTE;
VINICIUS THIAGO SANTOS DE PAIVA;
WAGNER MENDONÇA GOMES;

II - Professor Nível I-40h, no período de 3 de fevereiro a 22 de dezembro de 2023:

CLAUDIO WINICIUS DOS SANTOS SILVA;
CLEANE DA SILVA MATOS;
CLEIDINALVA OLIVEIRA DA SILVA;
CLEIZA PEREIRA RODRIGUES;
CONSUELO LIMA DA SILVA;
CREUZA FERREIRA DA SILVA FRANÇA;
DANIELA RODRIGUES RIBEIRO;
DEGNANE NUNES DE BRITO;
DEUZELINA SOUZA MATOS MACIEL;
DEYZE MAGALHAES SILVA GOMES;
DIANA BARBOSA DA SILVA BONFIM;

DINA LUSTOSA SOARES;
DIONISSON MARCOS DA COSTA;
DIVINA ANNE BATISTA OLIVEIRA;
DOMINGAS FERREIRA DE SA SILVA;
DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA;
DYANA SOARES FREIRE;
DYONATTA SILVA REIS;
EDILENE RODRIGUES DA SILVA
ELENI JORGE BARROS;
ELENIR CARDOSO DOS SANTOS REIS;
ELIANDRA FARIAS DA SILVA;
ELIANE CRISTINA DE ARAUJO;
ELIANE SALES GOMES;
ELIANE SOARES DA SILVA;
ELIDINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO
ELIENE DOS SANTOS LEITE MADUREIRA;
ELIENE PAULINO DA SILVA;
ELIETE MARIA DA SILVA;
ELIUDE ANA DA SILVA;
ELIZANGELA BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA;
ERCILIA GOMES BARBOSA NUNES;
EURIDES RODRIGUES PEREIRA ALVES;
EVANILÇA NOLETO LIMA;
GLAUCIA JUSTINO RODRIGUES;
GOIAMAR BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA;
GRACIELLY ALVES MORAIS;
HANDERSONIA PEREIRA LIMA FERNANDES;
HELGA GOMES LIMA;
IDALIA SILVA MEDRADO;
IGOR LEAL ALMEIDA;
IGOR WEROALBETY DE SOUSA BARBOSA;
IOLANDA PEREIRA LIMA;
IOLETE CAVALCANTE LOPES DA SILVA;
ISRAEL KUAI TAUKANE;
IZABEL PAULO DA SILVA;
IZAILMA RODRIGUES SANTOS;
JACIELENE VICENTE DE SOUSA;
JACILENE FERREIRA BORGES AIRES;
JACILENE VICENTE DE SOUSA;
JANAINA DA SILVA DUARTE;
JANAINA HONORATO DA SILVA;
JANANE CLAUDINO DE OLIVEIRA;
JANIA DE CARVALHO SOUZA;
JAQUELINE PINHEIRO FRANÇA;
JECYLEIDE OLIVEIRA FRAGOSO;
JESSYCA SANTANA SERPA;
JOANINHA BURGUES RODRIGUES;
JOAQUIM PEDRO DA SILVA SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de fevereiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 120, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exoneraada, a pedido, ANDRESSA DA SILVA ALCANTARA ARAUJO, do cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, matrícula nº 413046232, lotada na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 122, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 59, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, na parte que exonerou ZENUVIA MONTEIRO DE CASTRO DELMONDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 123, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 80, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023, que exonerou ANNE KELLY RIBEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA, quanto ao período, onde se lê: a partir de 16 de janeiro de 2023; leia-se: a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 24 e 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.956/2013, que dispõe sobre a organização, quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e regulamenta a carreira de Procurador Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 521/GAB/SEPLAD, publicada no DOM nº 2.387 de 06/12/2022, a qual homologou a conclusão do estágio probatório da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 642/GAB/SEPLAD, publicada no DOM nº 3.113 de 09/12/2019, a qual homologou a conclusão do estágio probatório do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer nº 098/2023/SUAD/PGM, constante no processo administrativo 2022072701;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” § 2º do art. 13 da Lei nº 1956/2013;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional ao servidores vinculados à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, conforme nível e data abaixo descrito:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE	Nº DO PROCESSO
413027955	JÚLIO CESAR LIMA BATISTA FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	3	22/11/2022	2022069824
413038424	ANA CARATINA IUMATI QUEIROZ	PROCURADOR MUNICIPAL	2	21/11/2022	2022072701

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

CORREGEDORIA-GERAL

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2023

O Presidente da 1ª (Primeira) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.008 de 28 de junho de 2022, CITA, pelo presente Edital, o servidor Franklin Kennedy Ferreira Da Silva, matrícula nº 687701, ocupante do cargo de Agente do Tesouro, lotado na Secretária Municipal de Finanças, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritys, CEP: 77.021-658, Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2022026979 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 187/2022/GAB/SEFIN, datado de 24 de março de 2022, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, se dará continuidade ao processo sob REVELIA, e nomeado Defensor Dativo.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2023.

Alex Sandro Lima Batista
Mat. 17155-1
Presidente da 1ª (Primeira) Comissão
de Processo Administrativo Disciplinar

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2023

O Presidente da 1ª (Primeira) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.008 de 28 de junho de 2022, CITA, pelo presente

Edital, a servidora Agnes Miyuki Kawano, matrícula nº 168861, ocupante do cargo de Agente do Tesouro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritis, CEP: 77.021-658, Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2022026982 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 172/2022/GAB/SEFIN, datado de 24 de março de 2022, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, se dará continuidade ao processo sob REVELIA, e nomeado Defensor Dativo.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2023.

Alex Sandro Lima Batista
Mat. 17155-1
Presidente da 1ª (Primeira) Comissão
de Processo Administrativo Disciplinar

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de fevereiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 009/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais artísticos de consumo, para atender as necessidades do Programa

de Formação Artística no ano de 2023 da FCP, instruído no processo nº 2022059776. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodatal.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificados, para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
EMMANUEL ROCHA DE CARVALHO FERREIRA	Auto de Infração: 3505 Processo: 2021059524	Infração de Posturas	10/02/2023	14:30h
AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO	Auto de Infração: 3963 Processo: 2021049691	Infração de Posturas	10/02/2023	14:40h
RENATO BARBOSA DE SOUZA	Auto de Infração: 013245 Processo: 2021007799	Infração de Posturas	10/02/2023	14:50h
PEDRO AMANCIO FERREIRA NETO	Auto de Infração: 006569 Processo: 2022047805	Infração de Posturas	10/02/2023	15:00h
EDUARDO ANTÔNIO FELKL KUMMEL	Auto de Infração: 009275 Processos: 2021025209	Infração de Posturas	10/02/2023	15:10h
E. X. FERRO NETO LTDA.	Auto de Infração: 005403 Processo: 2021046466	Infração de Posturas	10/02/2023	15:20h
PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO	Auto de Infração: 013247 Processo: 2021007231	Infração de Posturas	10/02/2023	15:30h

Palmas, 1º de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

Um só lugar, centenas de serviços!



Atendimento de segunda a sexta,
das 8h às 18h.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0593, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 080/2022, de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Colégio Liber Kids, CNPJ Nº 45.140.846/0001-65, na Quadra 110 Norte, Alameda 23, Lote 79, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

HOMOLOGO
EM 30/12/2022

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0032, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Interrupção de férias de servidor, por necessidade do serviço público.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias das férias do servidor Belmiran José de Souza, matrícula 14674-2, em razão de necessidade do serviço público, referente ao período de 2021/2022, anteriormente marcadas de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos três de janeiro de 2.023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, aos 30 dias de janeiro de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 82 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTIGA DE NINAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO: 2022073722
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Serviços Contábeis.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022073722

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e, 03.2900.12.306.1109.4469; Fonte: 0010 e 0202.002000361 003030361 e 003090040 001000020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal ALEXANDRA MARTINS SOARES IUSTOSA, inscrita no CPF nº 793428681-34 e portadora do RG nº 3574266 SSP/GO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, por meio de seu representante legal WANDERSON ROCHA ARAUJO, inscrito no CPF nº 846.917.861-04 e portador do RG nº 311.874 SSP/TO.

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2023, Processo nº 2022074397 firmado com a empresa, CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº08.261.454/0001-28, cujo objeto é aquisição de serviços na área contábil e fiscal.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Heletyce Rahab Marreiros da Silva	413044336	12/01/2023
SUPLENTE	Nubianey Galvão de Sousa	413042280	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI CONTOS DE FADA

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2022062906 firmado com a empresa WM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	31/01/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2022062906 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	31/01/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2022062906 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 45.778.439/0001-88, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	31/01/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2022062906 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.376.868/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	31/01/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2022062906 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2023.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	31/01/2023
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 2023004780
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA
CONTRATADA: WM COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 32.180,45 (trinta e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.012.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000000360/15520000000361/15520000000365/15520000000366 e 155200000000366.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº 027.154.041-90, e portadora do RG nº 960.569 SSP-TO. Empresa: WM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2022

PROCESSO Nº: 2023004780
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.940,95 (quatro mil novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.012.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000000360/15520000000361/15520000000365/1552000000366 e 15520000000366.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº 027.154.041-90, e portadora do RG nº 960.569 SSP-TO. EMPRESA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 2023004780

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.489,75 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.012.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000000360/15520000000361/15520000000365/1552000000366 e 15520000000366.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº 027.154.041-90, e portadora do RG nº 960.569 SSP-TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor WEMERSON ALVES MARINHO, inscrito no CPF nº 017.621.651-04 e portador do CHN nº 0416335707 expedida pelo DETRAN/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2022

PROCESSO Nº: 2023004780

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.238,50 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.012.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000000360/15520000000361/15520000000365/1552000000366 e 15520000000366.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº 027.154.041-90, e portadora do RG nº 960.569 SSP-TO. Empresas DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor SERGIO DE SOUSA SOBRINHO, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 2023004780

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.012.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000000360/15520000000361/15520000000365/1552000000366 e 15520000000366.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, CNPJ nº 10.413.075/0001-58, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº 027.154.041-90, e portadora do RG nº 960.569 SSP-TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor WANER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

CMEI JOÃO E MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023

PROCESSO Nº: 2022073259

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.

CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços contábeis

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022073259.

RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, por sua representante legal a Srª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº 704.622.591-53 e portadora do RG 136.083 2ª Via SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderson Rocha Araújo, inscrito no CPF nº 846.917.861-04, CRC sob nº TO-002077/0-7.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PROCESSO Nº: 2022074467

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.

CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de tratamento de piso
 VALOR TOTAL: R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022074467.
 RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.4404 e 03.2900.12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, por sua representante legal a Srª. Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº 704.622.591-53 e portadora do RG 136.083 2ª Via SSP/TO. Empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Sr. Wendel Urcino Martins, inscrito no CPF nº 043.471.981-16 e portador da CNH sob n.º 06646080806 Detran/TO.

CMEI SEMENTINHAS DO SABER

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2023, Processo nº 2022026211 firmado com a empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.017.901/0001-04, cujo objeto é Aquisição de Eletrodomésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wesley da Silva Gonçalves	413017992	01/02/2023
SUPLENTE	Josikeley Barros Roseno Januário	413017851	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Zilmene Santana Souza
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2023, Processo nº 2022026211 firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.017.901/0001-04, cujo objeto é Aquisição de Eletrodomésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wesley da Silva Gonçalves	413017992	01/02/2023
SUPLENTE	Josikeley Barros Roseno Januário	413017851	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Zilmene Santana Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI SONHO ENCANTADO

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Accei

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Accei

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa: CASA DE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Accei

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-01, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Accei

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa: S. DE SOUSA SOBRINHO

E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Accei

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Acei

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Acei

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2022062193 firmado com a empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Aceei

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023000551 firmado com a empresa: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	31/01/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente Da Aceei

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2023

PROCESSO Nº: 2023003557
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO
VALOR TOTAL: R\$ 30.035,25 (Trinta mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.66/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361;

15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.846 SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023

PROCESSO Nº: 2023003557
 NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.310,00 (Dezesseis mil trezentos e dez reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.66/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.846 SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Edson Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 005.847.551-63 e portador do RG nº 772.113 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023

PROCESSO Nº: 2023003557
 NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO
 VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.66/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.84 SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. WANER RIBEIRO DA SILVA inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 01697558706 CNH.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023

PROCESSO Nº: 2023003557
 NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO
 VALOR TOTAL: R\$ 8.088,36 (Oito mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.66/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.84 SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818479 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2023

PROCESSO Nº: 2023003557
 NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO
 VALOR TOTAL: R\$ 5.740,00 (Cinco mil e setecentos e quarenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.66/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.84 SSP/TO. Empresa: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. SÉRGIO DE SOUSA SOBRINHO, inscrito no CPF nº 030.053.871-51, e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2023

PROCESSO Nº: 2023003557
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
 CONTRATADA: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO
 VALOR TOTAL: R\$ 18.964,50 (Dezoito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº

10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.84 SSP/TO. Empresa: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, por meio de sua representante legal a Sra. Célia Vargas Vilas Boas, inscrita no CPF nº 269.462.381-68, e portadora do RG nº 1.603.731 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2023

PROCESSO Nº: 2023003557

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO

VALOR TOTAL: R\$ 7.948,00 (Sete mil novecentos e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.84 SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Sr. Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 017.621.651-04, e portador do RG nº 878.182 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2023

PROCESSO Nº: 2023003557

NÚMERO DO CONTRATO: 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO

VALOR TOTAL: R\$ 5.362,70 (Cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro 2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 1550000000360; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO CNPJ: 06.064.482/0001-06, por sua representante legal a Sra. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78

e portadora do RG nº 1.063.84 SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. EDVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF nº 269.690.924-53, e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

PROCESSO Nº: 2023000551

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO

CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 202300551

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39 Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.846 SSP/TO. Empresa: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Sra. Kezia Aires Leite Araújo, inscrita no CPF nº 787.681.441-72 e portadora do RG nº 1.098.564 SSP/TO.

CMEI VITÓRIA-RÉGIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil VITÓRIA-RÉGIA, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa ROSENO ENERGIA LTDA, com o valor total de R\$166.003,76, (cento e sessenta e seis mil, três reais e setenta e seis centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº2022051334, tendo como objeto a Aquisição e Instalação de Sistema de CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2023.

Yngrid Cruz de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 2022052691

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

CONTRATADA: PLANEGE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: INSTLAÇÃO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SLAR

VALOR TOTAL: R\$ 235.849,12 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, alterada pela Lei 2309/2017 e Processo nº2022052691.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Srª Maria do Bonfim Nunes da Silva, inscrita no CPF nº 694.865.651-04 e portadora do RG nº 298.541 2ª via SSP/TO. Empresa: PLANEGE ENGENHARIA LTDA, seu representante legal o Sr. DOUGRAS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 089.051.986-27 e portador do RG nº 14.939.976 SSP/MG.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº: 2022052292.
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS.
 CONTRATADA: SANTANA & BANDEIRA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
 VALOR TOTAL: R\$ 148.482,67 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais sessenta e sete centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022052292.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 26 de julho 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal Senhora Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº. 028.056.451-11, portadora da RG nº 895.391 SSP-TO. Empresa SANTANA & BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 32.135.853/0001-27, por meio do seu representante legal o Sr. Lincoln Johnson Bandeira, inscrito no CPF nº: 033.727.271-93, portador da RG nº 805.802 SSP/TO.

E. M. LUIZ GONZAGA**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria Nº. 002, de 11 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 001/2023, Processo 2023003532, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE Nº 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 24 de fevereiro de 2023, no horário de 08h00min às 17h00min na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, situada na Quadra 503 Norte APM 06 S/N Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos Projetos de Vendas no dia 27 de fevereiro de 2023, às 14h ou no endereço eletrônico: http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-LUIZ_GONZAGA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3225-0355 ou acefinanceirolg@gmail.com.

Palmas, 03 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Araújo da Silva
 Presidente da Comissão de Chamada Pública.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2022075945
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA.
 CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022075945.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI LUIZ GONZAGA, por sua representante legal a Sra. Michelle Moraes Domingos, inscrita no CPF nº 713.354.711-20 e portadora do RG nº 437.502 SPT/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA por meio de sua representante legal a senhora Edizione Avila de Oliveira, inscrita no CPF nº 533.975.681-53 e portadora do RG nº 7387 SSP/TO.

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023**

PROCESSO Nº: 2022041954
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
 CONTRATADA: SENNA E GARCIA ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
 VALOR TOTAL: R\$ 254.883,70 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos.)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022041954.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2023
 DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Srª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF Nº: 770.494.801-04 e portadora do RG Nº 80.821 SSP/TO. Empresa SENNA E GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.412.910/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Thigor de Almeida Garcia, inscrito no CPF 026.315.481-59 e portador do RG 5163013 – SSP-TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 083, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CMEI CARROSSEL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 074/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no CMEI CARROSSEL, CNPJ 19.054.996/0001-46, localizado na Quadra 405 sul, QI 18, Alameda 09, APM 2A/2B - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
 Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária Executiva Municipal da Educação
 ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 084,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 075/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, CNPJ 17.652.131/0001-56, localizado na Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 16 A, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 075/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 085,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 076/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, CNPJ: 01.892.467/0001-56, localizado na Quadra 404 Norte, APM 27, Centro, Palmas – TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 076/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 086, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI MARCOS FREIRE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 077/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI MARCOS FREIRE, CNPJ 01.424.347/0001-24, localizado na Zona Rural, Rodovia S/N, Fazenda São João Palmas – TO, o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 077/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 087, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 078/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, CNPJ 01.074.202/0001-25, localizado na Quadra 407 Norte, Alameda 08, Lote 02, APM 07, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 078/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 088,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI SEMENTES
DO AMANHÃ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 079/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, CNPJ 10.297.427/0001-57, localizado na Quadra 504 Norte, Alameda 18 APM 04, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 079/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 089,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO LIBER KIDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 080/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, no LIBER KIDS, CNPJ 45.140.846/0001-65, localizado na Quadra 110 Norte, Alameda 23, Lote 79, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 080/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 090,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL
HENRIQUE TALONE PINHIRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 081/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHIRO, CNPJ 01.926.541/0001-08, localizado na ARSE 24, QI – E, S/N, ALAMEDA 05, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 081/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 091,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL
ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO
FILHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,
no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei
nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas
- TO nº 082/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos,
na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO
FILHO, CNPJ 08.198.113/0001-55, localizado na Quadra 1103 Sul,
Alameda 14, APM. 17, 01, Centro, Palmas-TO, o funcionamento
do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer
CEB/CME-Palmas – TO nº 082/2022, a instituição deverá solicitar
nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das
ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de
que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o
seu cumprimento e a instituição constará na relação das não
autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice- Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 074/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do
Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no CMEI
CARROSSEL.

PROCESSO Nº 02.030.2022
APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela
Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com
as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela
Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que
acompanhou a verificação in loco, o CMEI CARROSSEL apresenta
plenas condições de funcionamento.

Vota o relator pela autorização de funcionamento do curso da
Educação Infantil e do Ensino Fundamental no referido Centro
Educativo para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto
do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente
deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de
dezembro de 2022.

Heleno Elias da Silva – Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecília Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias,
Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria
Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 075/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do
Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no CMEI
PRINCIPES E PRINCESAS.

PROCESSO Nº 02.037.2022
APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela
Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro
que acompanhou a verificação in loco, o CMEI PRINCIPES E
PRINCESAS apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela autorização de funcionamento do curso da
Educação Infantil e do Ensino Fundamental no referido Centro
Educativo para um período de 02 (dois) anos condicionado ao
cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar
da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta)
dias.

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução
isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o
prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta
autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de
Educação caso não seja possível encaminhar documentos que
comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com
justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.
Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará
na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto
do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente
deliberação.

Este parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Heleno Elias da Silva – Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 076/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM.

PROCESSO Nº 02.041.2022

APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180(cento e oitenta) dias;
 - b. Alvará da vigilância sanitária, no prazo de 180(cento e oitenta) dias;
 - c. Alvará do corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - d. Impressão dos diários de classe, frequências e mapas de notas dos alunos de 2015 a 2021, no prazo de 90 (noventa) dias;
- Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 077/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na ETI MARCOS FREIRE.

PROCESSO Nº 02.031.2022

APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ETI MARCOS FREIRE apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

- a. Entrega Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido a ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 078/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO.
 PROCESSO Nº 02.039.2022
 APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes – Relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
 Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária Executiva Municipal da Educação
 ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecília Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 079/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI SEMENTES DO AMANHÃ.
 PROCESSO Nº 02.045.2022
 APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI SEMENTES DO AMANHÃ apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas

abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180(cento e oitenta) dias;
- Alvará da vigilância sanitária, no prazo de 180(cento e oitenta) dias;
- Alvará do corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Rosa Maria Costa – Relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
 Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária Executiva Municipal da Educação
 ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecília Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 080/2022

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no LIBER KIDS.
 PROCESSO Nº 02.052.2022
 APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o LIBER KIDS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pelo credenciamento e autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará de Licença e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Construção ou Adaptação de banheiro para crianças NEE – Necessidades Educacionais Especiais, bem como toda adaptação de acessibilidade da unidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Atualização do dossiê dos profissionais da UE, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Atualização do dossiê das crianças, no prazo de 60 (sessenta) dias;

g. Apresentação dos diários de classe e planejamento de curso das turmas, no prazo de 60 (sessenta) dias;
Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecília Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 081/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHIRO.

PROCESSO Nº 02.035.2022

APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o/a ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHIRO apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

b. Alvará de Licença e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Cáritys Gomes De Oliveira Almeida – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecília Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 082/2022

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO.

PROCESSO Nº 02.043.2022

APROVADO EM: 15/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180(cento e oitenta dias) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido a ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

Cárilas Gomes De Oliveira Almeida – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Cândida Cecília Massugossa Arruda, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Mariana Marinho Walcacer, Rosa Maria Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 87/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar as servidoras adiante relacionadas a seguir da função e equipe que especificas, a partir de 31 de dezembro de 2022:

Coordenador Geral de Ciclos de Vida e Programas Estratégicos - GCTR III
413046458 - PAMELA EVA TEIXEIRA DE AGUIAR

Técnica de Referência de Controle Endemias - GTR II
413046917 - AMANDA ALEXANDRINO CARVALHO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 88/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora relacionada a seguir da sua equipe que especifica:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	EQUIPE	A PARTIR DE
413041840	SHAANE BIANCA ANDALECIO PANIAGO	Equipe Médico de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GMSA – 40H:	31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 89/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, alterada pela Portaria ALT nº 1066/SEMUS/GAB, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1363/SEMUS/GAB, de 13 de novembro de 2019 que altera a nomenclatura das Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora adiante relacionada a seguir da equipe que especifica:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	EQUIPE	A PARTIR DE
413041776	THAIS MORAIS OLIVEIRA	Equipe Médica Saúde do Trabalhador - GMSA – 20H:	08/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 90/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, alterada pela Portaria ALT nº 1066/SEMUS/GAB, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1363/SEMUS/GAB, de 13 de novembro de 2019 que altera a nomenclatura das Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora adiante relacionada a seguir da equipe que especifica:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EQUIPE	A PARTIR DE
413041780	GABRIELLE SANTOS SEVILHA MACHADO	Equipe Médico Serviço Regulador - GMSR – 20h:	05/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 107/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor adiante relacionado a seguir da equipe que especifica:

Equipe Técnica do Centro de Abastecimento Farmacêutico - GTR III 413023519 - HUGO MAIA FONSECA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 108/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30

de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor adiante relacionado para exercer a respectiva função, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano:

Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica - GCTR III
FELIPE LOPES DE SOUSA GAMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2021057399

INTERESSADO: Distribuidora Ômega LTDA
ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento Pregão Eletrônico nº 025/2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021057399, Pregão Eletrônico nº 025/2022.

2. RESOLVE:

3. NOTIFICAR a Empresa DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA, localizada na Avenida Anacleto Paulino da Silva Lote 14, Portal do Sol, Augustinópolis, Tocantins, CEP 770960-000, CNPJ nº 11.187.037/0001-97, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação, proceda com a entrega do item constante da Nota de Empenho nº 19.607 de 17/08/2022.

3. Por oportuno, convém advertir que a inércia da notificada pode ocasionar a aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, quais sejam, imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis:

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete do Secretário da Saúde, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2022051163

INTERESSADO: Empresa PMW Comércio de Materiais Hospitalares EIRELI

ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Referência nº 120/2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022051163 - Descumprimento do Termo de Referência nº 120/2022

2. RESOLVE:

3. NOTIFICAR a Empresa PMW COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, localizada na Quadra 405 Sul, Avenida LO 11, Lote 04, Sala 01, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 37.107.761./0001-57, para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega do item constante da Nota de Empenho nº 22.282 de 19/09/2022.

4. Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência nº. 112/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2022050302

INTERESSADO: Empresa PMW Comércio de Materiais Hospitalares EIRELI

ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Referência nº 112/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022050302 - Termo de Referência nº 112/2022

2. RESOLVE:

3. NOTIFICAR a Empresa PMW COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, localizada na Quadra 405 Sul, Avenida LO 11, Lote 04, Sala 01, Palmas, Tocantins, CNPJ

nº 37.107.761./0001-57, para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega do item constante da Nota de Empenho nº 27.468 de 26/10/2022.

4. Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência nº. 112/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2021043338.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preço

ESPÉCIE: Aquisição de material de consumo e permanentes

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Esfera Master Comercial EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para atender ao Serviço de Atendimento Móvel Urgência - SAMU, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.035,00 (trinta e dois mil e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993 (subsidiariamente), na Lei nº 10.520, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600. Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742 / 10.302.3000-1674. Natureza da Despesa nº 3.3.90.30 / 4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa Esfera Master Comercial EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 26.527.362/0001-29, com sede na Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 – Vila Universal Barueri, São Paulo, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Vanessa de Mello Infantini Fonseca.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2021043338.
 MODALIDADE: Ata de Registro de Preço
 ESPÉCIE: Aquisição de materiais de consumo e permanente
 CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
 OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para atender ao Serviço de Atendimento Móvel Urgência - SAMU, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 22.865,40 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993 (subsidiariamente), na Lei nº 10.520, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600. Classificação Funcional nº 10.302.3000-1674 / 10.302.3000-2742. Natureza da Despesa nº 3.3.90.30 / 4.4.90.52.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 33.772.464/0001-75, com sede na Rua 7, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Danielle Luiza Souza Queiroz.
 DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2021043338.
 MODALIDADE: Ata de Registro de Preço
 ESPÉCIE: Aquisição de materiais de consumo e permanentes
 CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: LD Comercial Cirúrgica LTDA.
 OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para atender ao Serviço de Atendimento Móvel Urgência - SAMU, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993 (subsidiariamente), na Lei nº 10.520, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600. Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742. Natureza da Despesa nº 3.3.90.30.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa LD Comercial Cirúrgica LTDA, CNPJ/MF nº 39.354.621/0001-09, com sede na Quadra 103 Sul, ACSO 01, Rua SO 01, Número SN, Complemento Lote 04, Sala 07, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Leonardo Drumond.
 DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2021043338.
 MODALIDADE: Ata de Registro de Preço

ESPÉCIE: Aquisição de materiais de consumo e permanentes
 CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
 OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para atender ao Serviço de Atendimento Móvel Urgência - SAMU, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 127.035,00 (cento e vinte e sete mil e trinta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993 (subsidiariamente), na Lei nº 10.520, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600. Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742 / 10.302.3000-1674. Natureza da Despesa nº 3.3.90.30 / 4.4.90.52.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ/MF nº 34.558.660/0001-04, com sede na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, CEP nº 77.001-838, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Daniel da Silva Moreira.
 DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**NOTIFICAÇÃO 01/2023**

A prefeitura Municipal de Palmas notifica os(as) beneficiários(as) abaixo relacionados, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar com a data desta publicação, na Secretaria Municipal da Habitação, localizada no endereço: 104 Norte, Av. JK, Lt. 28A, Edifício Via Nobre Empresarial – 4º andar, em período vespertino nesta capital, para apresentar documentação de contestação em relação a verificação de denúncia de desvio de finalidade CONSTATADO em monitoramento e acompanhamento técnico social das famílias do Residencial Palmas Vertical Residence North II, Quadra 604 Norte, Rua 04 Q HM L HM-2 Palmas-TO oriundo do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa I, Contrato CAIXA Nº 0408.392-70/2017 onde foi averiguado que o imóvel abaixo relacionado se encontra abandonado ocioso/vazio/ fechado descumprindo sua função social de moradia nos últimos meses. Desta forma, o não comparecimento dos beneficiários para sanar pendência de justificativa dará ensejo a retomada da unidade habitacional, sem prejuízo de outras sanções.

Nº	Nome do titular	CPF
01	FRANCILENE MARTINS MEDEIRO	857.XXX.XXX-34
02	ANTONIO CARLITO GOMES DE LIMA	964.XXX.XXX-91
03	BENTO NETO MARTINS DA SILVA	646.XXX.XXX-30
04	VANDA RODRIGUES DIAS	999.XXX.XXX-04

Secretária da Habitação, Palmas/TO, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

HELENA BARBOSA DOS SANTOS
 Diretoria de Projetos Sociais

FABIO FRANTZ BORGES
 Secretário Municipal da Habitação

NOTIFICAÇÃO 02/2023

A prefeitura Municipal de Palmas notifica o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar com a data desta publicação, na Secretaria Municipal da Habitação, localizada no endereço: 104 Norte, Av.

JK, Lt. 28A, Edifício Via Nobre Empresarial – 4º andar, em período vespertino nesta capital, para apresentar documentação de contestação em relação a verificação de denúncia de desvio de finalidade CONSTATADO em monitoramento e acompanhamento técnico social das famílias do Residencial Porto Real localizado na Quadra 1304 Sul, Rua 11, HM 04, Palmas-TO oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento, PAC-META 01, Contrato CAIXA Nº 0227.256-86/2007 onde foi averiguado que o imóvel abaixo relacionado se encontra abandonado ocioso/vazio/fechado descumprindo sua função social de moradia desde a entrega em 15 de março de 2022. Desta forma, o não comparecimento do(a) beneficiário (a) para sanar pendência de justificativa dará ensejo a retomada da unidade habitacional, sem prejuízo de outras sanções.

Nº	Nome do titular	CPF
01	Luciene Rodrigues Campos	051.XXX.XXX-62

Secretária da Habitação, Palmas/TO, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

HELENA BARBOSA DOS SANTOS
Diretora de Projetos Sociais

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RESTAURANTE CREDENCIADO: empresa QUINTAL RESTAURANTE LTDA, constituída sob CNPJ nº 23.505.912/0001-10

OBJETO: O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidade, conforme opção de fornecimento informada na Proposta, de até 200 refeições diárias.

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 2022070687e demais normas pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 1.5.00.00.00103

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/08/2023.

ASSINATURA: 31/01/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, brasileira, RG nº 063.371 SSP-TO e CPF nº 644.445.111-68 e Contratada QUINTAL RESTAURANTE LTDA, constituída sob CNPJ nº 23.505.912/0001-10, com sede na 103 SUL, RUA SO 1, LOTE 43 (ACSO 01, CONJ. 02, LOTE 43), Plano Diretor Sul, CEP 77.77.015-014, Palmas - TO, neste ato representada pela sócia NILCILENE VIEIRA CARRARO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 004.724.161-62, residente e domiciliada em Palmas -TO.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para

atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa FOGÃO NATIVO LTDA, CNPJ Nº47.029.473/0001-85. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 01 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa CLEUNICE ALVES DOS SANTOS, CNPJ Nº 48.834.529/0001-37. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 01 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa FABYOLA MARCIANO LATORRE, CNPJ Nº 22.283.892/0001-18. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 01 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa 33.398.467 JOAO VICTOR LEAO MAGALHAES, CNPJ Nº 33.398.467/0001-90. A Comissão Especial de Credenciamento

decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 02 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 28/2023- GAB/SESMU, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 20 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Magnus Aparecido Matos Pereira, matrícula: 22707-1, como responsável autorizado para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 69/2020/GAB/DGF/SESMU, de 31 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

Palmas, 01 de fevereiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas – TO, torna pública a retificação da Portaria de Fiscal de Contrato nº 01/2023-GAB/SESMU, que designa servidores com encargo de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 21/2022 do Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.131, de 04 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680
----------	-----------------------	-----------

LEIA-SE:

SUPLENTE	Adriano José Vieira	413020680
----------	---------------------	-----------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 30 do mês de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas – TO, torna pública a retificação da Portaria de Fiscal de Contrato nº 02/2023-GAB/SESMU, que designa servidores com encargo de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 20/2022 do Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.131, de 04 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680
----------	-----------------------	-----------

LEIA-SE:

SUPLENTE	Adriano José Vieira	413020680
----------	---------------------	-----------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 30 do mês de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas – TO, torna pública a retificação da Portaria de Fiscal de Contrato nº 03/2023-GAB/SESMU, que designa servidores com encargo de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 26/2022 do Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.131, de 04 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680
----------	-----------------------	-----------

LEIA-SE:

SUPLENTE	Adriano José Vieira	413020680
----------	---------------------	-----------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 30 do mês de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas – TO, torna pública a retificação da Portaria de Fiscal de Contrato nº 04/2023-GAB/SESMU, que designa servidores com encargo de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 24/2022 do Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.131, de 04 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680
----------	-----------------------	-----------

LEIA-SE:

SUPLENTE	Adriano José Vieira	413020680
----------	---------------------	-----------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 30 do mês de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas – TO, torna pública a retificação da Portaria de Fiscal de Contrato nº 05/2023-GAB/SESMU, que designa servidores com encargo de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 23/2022

do Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.131, de 04 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680
----------	-----------------------	-----------

LEIA-SE:

SUPLENTE	Adriano José Vieira	413020680
----------	---------------------	-----------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 30 do mês de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas – TO, torna pública a retificação da Portaria de Fiscal de Contrato nº 06/2023-GAB/SESMU, que designa servidores com encargo de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 25/2022 do Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.131, de 04 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680
----------	-----------------------	-----------

LEIA-SE:

SUPLENTE	Adriano José Vieira	413020680
----------	---------------------	-----------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 30 do mês de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas – TO, torna pública a retificação da Portaria de Fiscal de Contrato nº 07/2023-GAB/SESMU, que designa servidores com encargo de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 22/2022 do Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.131, de 04 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680
----------	-----------------------	-----------

LEIA-SE:

SUPLENTE	Adriano José Vieira	413020680
----------	---------------------	-----------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 30 do mês de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023-GAB/SESMU

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI
OBJETO: Locação de lotes.
BASE LEGAL: Processo nº 2022064536 e pela Lei nº 8.666/1993.
DO VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
RECURSOS:
Unidade Gestora: 1200
Classificação Orçamentária: 1200.06.181.5000.4536
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.1000
Fonte de Recursos: 27520000
Ficha: 20231740
Nº de Empenho: 2610, emitido em 01 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato está adstrito ao crédito orçamentário em quer for celebrado, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666

de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, e a empresa RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.373.051/0001-15, com sede na Quadra 203 Sul, Avenida NS 01, s/n, Andar 1, Sala 1, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015.216.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

PORTARIA Nº 001/GAB/SECRES/DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto 1.326 de 25 de janeiro de 2017, combinado com o Ato nº. 618 – NM, de 14 de junho de 2022, Publicado no Diário Oficial do Município nº 3.000 de 14 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 29 (vinte e nove) dias do gozo de férias da servidora Karmen Sandra Soares Martins de Souza, anteriormente marcada para o período de 01/02/2022 a 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 24/03/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir no período de 01/12/2023 a 29/12/2023. A interrupção do direito do benefício se faz necessário em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES
Secretário

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 003/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o chamamento público para inserção dos nomes dos mortos pela COVID-19 em Palmas – TO, no monumento “Para Sempre Luz”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 003/FCP/2023 - chamamento público para inserção de nomes de vítimas da covid-19, no monumento “Para Sempre Luz”.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR chamamento público para inserção de nomes de vítimas da covid-19, no monumento “Para Sempre Luz”.

Art. 2º O período para a inserção dos nomes, conforme acima citado será de 03 de fevereiro a 28 de abril de 2023.

Art. 3º O Regulamento completo, contendo objetivos, condições de participação, critérios de avaliação e datas e etapas poderá ser acessado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos três dias do mês de fevereiro, do ano de 2023.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. (*)

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 57 - DSG, de 25 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional II – bolsista, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
LARA RAMOS DE JESUS FARIA	043.XXX.XXX-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interno da Fundação Escola de Saúde Pública
ATO Nº 57 - DSG

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.151, de 1 de fevereiro de 2023, pág. 16, com incorreção no original.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2022050797

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, na modalidade de Formação e Iniciação Científica em Saúde.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista MILENA

CRISTINA ANDRADE MIRANDA COSTA VIDAL, matrícula nº 413043704, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: § 4º do Art. 6º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Milena Cristina Andrade Miranda Costa Vidal, Bolsista, Klauren Mendonca Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e Thiago de Paulo Marconi, Presidente Interino da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, ATO Nº 57-DSG.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Migração de vínculo da bolsista DAHYENE CRIS ALVES SILVA, matrícula: 413050482, do Projeto de Pesquisa e Extensão Palmas para Todos, para o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria DSG FESP nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: Dahyene Cris Alves Silva, bolsista, Jairene Tiago Monteiro, Coordenadora do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS e Thiago de Paulo Marconi, Presidente Interino da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, ATO Nº 57-DSG.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro 2023

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 25/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 001/2023, referente ao Processo nº 2022065859, que versa sobre a contratação de serviço de controle microbiológico, sanitização e desinfecção para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, firmado com a empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.013.566/0001-28, a seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	Jose Abreu Batista	135801
SUPLENTE	Fernanda D. M. Z. Leão	41012029

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

Processo nº.....:2022065859

Interessado.....:Instituto de Previdência Social do Município de Palmas- PREVIPALMAS

Assunto.....: Contratação de empresa especializada Sanitização

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023 - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022065859, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa, M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.013.566/001-28, para prestação de serviço de controle microbiológico, sanitização e desinfecção, no valor correspondente a R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação

orçamentaria: funcional programática: 03.6100.09.122.8001.8430; Natureza de despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 18020000.

Palmas, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente

Processo nº.....: 2022070094

Interessado.....:Instituto de Previdência Social do Município de Palmas- PREVIPALMAS

Assunto.....: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023 - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022070094, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa, ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.028.986/0009-65, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Previpalmas., no valor correspondente a R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais) , correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentaria: funcional programática: 03.6100.09.122.8001.8430; Natureza de despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 18020000.

Palmas, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2022065859

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA- ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle microbiológico, sanitização e desinfecção para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Normas gerais (Lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do termo de contrato nº 001/2023

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 3.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.8001.8430, FONTES: 18020000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o SR. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.601.560, inscrito no CPF sob o nº 934.659.049-15, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, e inscrito no CPF sob o Nº 961.456.841-00; e a empresa M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.013.566/0001-28, com sede no JARDIM AURENY IV TAQUARALTO AVENIDA E QUADRA 20 LOTE 13, doravante denominada CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE JEFSON RIBEIRO SOARES -AJERIS.

Fica pelo presente Edital convocados todos os associados, que se reunirem em Assembleia geral extraordinária, nos termos artigo 10 do estatuto social no dia 09/ 02/2023.

Rua R N 07 QI 23 lote 26 B Lago Sul Palmas TO, às 19hs primeira convocação, e às 19:30 hs em segunda convocação com os associados presentes. Pauta. 1-Reativação da Associação. 2-Eleição da nova diretoria.

A diretoria.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

